



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII - N.º 237

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1965

## CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

### PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, tendo em vista que a Comissão designada pela Portaria nº 61, de 19 de abril de 1963 não ultimou os respectivos trabalhos, resolve:

Nº 269 - Designar o Vice-Presidente, Professor Heitor Vinicius da Silveira Grillo, o Conselheiro Graacino Costa Rodrigues Junior, o Consultor Jurídico, Dr. Ercilio Kleber Fernandes Pinheiro e o Diretor-Geral do Departamento de Administração, Dorival Frotté, para, sob a presidência do primeiro, integrar a nova Comissão incumbida de proceder ao levantamento dos bens deste Conselho que, por força do disposto no parágrafo único, do art. 17, da Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, devem passar para o patrimônio da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o item XXXI do art. 59, do Regimento Interno, de acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, resolve:

Nº 270 - Autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pela Dactilógrafa, nível 7, Lizete Ribeiro, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário, efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento.

Nº 271 - Autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Porteiro, nível 9, Luiz Fernando de Pinho Galhardo; Escrevente-dactilógrafa, nível 7, Wilson Alves, e Copieiro, nível 4, Paulo Rodrigues do Nascimento, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos. - Antonio Morreira Couceiro, Presidente.

### PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, e Resolução do

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

C.D., na 692ª Sessão, de 25-9-63, e tendo em vista os níveis de salário-mínimo estabelecidos pelo Decreto número 55.803, de 26-2-65, resolve:

Nº 273 - Conceder ao Vice-Presidente, Heitor Vinicius da Silveira Grillo, cinco (5) diárias no valor de Cr\$ 18.030 (dezoito mil e sessenta cruzeiros) cada, por sua viagem a Salvador - Bahia, onde irá inaugurar o Núcleo Regional instalado pelo IPP, em colaboração com o D.E.R., daquele Estado, no período de 10 a 14 de novembro corrente. - Antonio Morreira Couceiro, Presidente.

### Comissão de Inquérito

#### PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria número 257, de 26 de outubro de 1965, do Sr. Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, na forma do § 2º do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 278 - Designar a Dactilógrafa nível 7, Maria Helena dos Santos, Secretária da Diretora da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, para desempenhar as funções de Secretária da mesma comissão. - Alice Vergara Paes Leme, Presidente.

### Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

#### PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, item IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, de acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, resolve:

Nº 145 - Autorizar a prestação de serviços extraordinários durante 10 (dez) dias no corrente mês pela Bibliotecária nível 20-B, Ilse Soares, do Quadro Pessoal - Parte Permanente, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento. - Lydia de Queiroz Sambaquy, Presidente.

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

### PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 147 - Dispensar a funcionária Emília Soares Ribeiro, Oficial de Administração nível 12-A, das funções de

Chefe do Serviço de Expediente do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico. - Luiz Cintra do Prado, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Nº 148 - Designar a funcionária Lygia Bahia de Castro Neves, Escriturária nível 8.A, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Expediente do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico, ficando, em consequência, dispensada das funções de Secretária.

Nº 149 - Designar a funcionária Bertha Lima da Costa Soares, Oficial de Administração nível 12, para exercer as funções de Secretária do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico. - Luiz Cintra do Prado, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Casa da Moeda

#### PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Executivo, de acordo com o que consta do processo número 6.961-65, resolve:

Nº 402 - Prorrogar por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias úteis, a partir da presente data, o expediente dos servidores, abaixo relacionados, de acordo com o disposto no art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, para fins de limpeza e controle de entradas e saídas de funcionários, na fiscalização de entradas e saídas de carros, notadamente na parte da demolição que ora se procede:

	Cr\$
Eurico Garcia da Rosa - Mec. Máquinas - Nível 12.....	78.066
Pedro Carlos de Aragão - Pedreiro - Nível 10.....	68.066
Oadi Sales - Mec. Máquinas - Nível 9.....	60.666
Waldemiro Garcia da Rosa - Porteira - Nível 9.....	60.666
José Bernardo de Lima - Aux. Portaria - Nível 8.....	55.332
Antonio Bonifacio Queiros Filho - Galvanoplasta - Nível 8....	55.332
Darcy Cerdeiro Alves - Aux. Gravação Artística - Nível 8....	55.332
Natalino da Cruz - Aux. Portaria - Nível 7.....	50.000
Armando de Souza - Aux. Portaria - Nível 7.....	50.000
Jorge Barroso de Azevedo - Aux. Portaria - Nível 7.....	50.000
Arquitobedes Matos de Andrade - Servente - Nível 5.....	44.000
Jorge Francisco da Silva - Servente - Nível 5.....	44.000
Maria Ondina Gusmão Silva - Servente - Nível 5.....	44.000
Gilberto Candido Palla - Servente - Nível 5.....	44.000
Enyr Araujo - Servente - Nível 5.....	44.000
Benedito da Silva - Servente - Nível 5.....	44.000
Sebastião da Silva - Servente - Nível 5.....	44.000

A despesa de Cr\$ 890.660 (oitocentos e noventa mil seiscentos e sessenta cruzeiros) concernente à gratificação citada, correrá a conta da Verba - 3.0.0.0 - Despesas correntes - 1.0.0 - Despesas de custeio - 1.1.0 - Pessoal - 02.00 - Despesas variáveis com pessoal - 04 - Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

O Diretor-Executivo de acordo com o que consta do processo número 7.035-65, resolve:

Nº 402-A - Prorrogar, por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias úteis, a partir da presente data, o expediente dos servidores, abaixo relacionados, de acordo com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a fim de atenderem ao mister competente ao S.A. -as, tais como, curativos, tratamentos de urgência, de luxações, fraturas e envenena-

- As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados.

- As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

- Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem d direito, rasuras e emendas.

- Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada Impreso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

- As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

- O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

- O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, Capital e Interior, Semestre, Ano, Exterior, Ano.

Table with columns: FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Semestre, Ano, Exterior, Ano.

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

mento por tóxicos e gases, bem como a profilaxia e higiene dos locais de trabalho:

Table listing names and salaries (Cr\$) for various staff members.

A despesa de Cr\$ 1.640.650 (um milhão seiscentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) concernente à gratificação citada, correrá à conta da Verba 3.0.0.0 - Despesas Variáveis com Pessoal - 34 - Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

O Diretor-Executivo, de acordo com o que consta do proc. nº 7.129-65, resolve:

Nº 403 - Prorrogar por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias úteis, a partir da presente data o expediente dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto no art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a fim de atender ao volume de trabalho no encerramento do exercício financeiro do corrente ano, tendo em vista a necessidade de providenciar as contas da Autarquia no que diz respeito às despesas de material:

Table listing names and salaries (Cr\$) for staff members under resolution 403.

Table listing names and salaries (Cr\$) for staff members under resolution 403.

A despesa de Cr\$ 1.763.314 (um milhão setecentos e sessenta e três mil trezentos e quatorze cruzeiros) concernente à gratificação citada, correrá à conta da Verba 3.0.0.0 - Despesas correntes - 1.0.0 - Despesas de custeio - 1.1.0 - Pessoal - 02.00 - Despesas variáveis com pessoal - 04 - Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

O Diretor-Executivo, de acordo com o que consta do proc. nº 7.041-65, resolve:

Nº 405 - Prorrogar por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias úteis, a partir da presente data, o expediente dos servidores, abaixo relacionados, de acordo com o disposto no art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a fim de atenderem os serviços relativos à produção de modelos artísticos, trabalhos de gravura em talho-forte, rotogravura, talho-doce química e operações correlatas:

Table listing names and salaries (Cr\$) for staff members under resolution 405.

Gilberto Lorcas Juste — Gravador Artístico — Nível 13.....	84.666
Osmar Gonçalves — Gravador Artístico — Nível 13.....	84.666
Zelio Bruno da Trindade — Gravador Artístico — Nível 13.....	84.666
Wagner Leoni — Gravador Artístico — Nível 13.....	84.666
Neilson da Silveira Vilela — Cunhador Moedas — Nível 12.....	78.666
Feliciano Joaquim da Silva — Fotógrafo — Nível 11.....	72.666
Neilson Nunes Vieira — Fotógrafo — Nível 11.....	72.666
Luiz Simeone — Aux. Grav. Artístico — Nível 8.....	55.332
Laécio Alves da Fonseca — Aux. Grav. Artístico — Nível 8.....	55.332
Eder Paim Fernandes — Aux. Grav. Artístico — Nível 8.....	55.332
Jovelino Martins de Oliveira — Aux. Grav. Artístico — Nível 8.....	55.332
Carlos Luiz Ribeiro do Carmo — Aux. Artífice — Nível 5.....	44.000

A despesa de Cr\$ 3.454.628 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito cruzeiros) concernente à gratificação citada, correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 1.0.0 — Despesas de custeio — 1.1.0 — Fossolo — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal — 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo.

**PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1965**

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 436 — Designar o Mecânico de Motor a Combustão, nível 9, Helio Pereira, para como motorista conduzi-lo à cidade de São Paulo, em caráter oficial.

Outrossim, resolve, de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, arbitrar duas (2) diárias de Cr\$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), para atender às despesas de alimentação e pousada do citado funcionário, o qual deverá permanecer naquela cidade nos dias 27 e 28 de outubro corrente.

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº 8.128-65, resolve:

Nº 437 — Designar o Assistente Técnico, símbolo 3-F, Pedro dos Santos, e Impressor de Valôres, nível 10, Felipe Xavier de Campos, o Fundidor nível 9, Osmar Pereira Lopes, o Impressor de Valôres nível 8, Darcy Martins de Oliveira, o Revisor, nível 14, Afonso Teixeira Muniz e os Motoristas nível 8, Ivan Mendes e Antonio Azeredo Coutinho, para em comissão, processarem em definitiva a cessão de bens e utensílios existentes na Colômbia de Férias — Retiro Paraíso em Paulo de Frontin, que deverão ser entregues ao Sr. Delegado do Serviço do Patrimônio da União, no Estado da Guanabara, na pessoa do atual representante daquele Imóvel.

Outrossim, resolve, de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, arbitrar a cada um dos servidores citados três (3) diárias de Cr\$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), para atender às suas despesas de alimentação e pousada nos dias 27, 28 e 29 do corrente mês em que deverão permanecer naquele Município. — Nelson de Almeida Brum, Diretor Executivo.

**PORTARIA Nº 442, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições,

Determina que sejam retificadas para Cr\$ 7.580 (sete mil quinhentos e oitenta cruzeiros) e Cr\$ 15.160 (quinze mil cento e sessenta cruzeiros) as importâncias arbitradas pelas Portarias ns. 299 e 330, datadas, respectivamente de 10 e 24 de agosto último a José Barbosa, tendo em vista ser Fundidor nível 9 e não Cunhador de Moedas nível 8, conforme foi declarado nas aludidas Portarias.

Outrossim, que a despesa total da gratificação constante da Portaria número 299, de 10 de agosto de 1965, passa a ser de duzentos e noventa e dois mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 292.040) e a de nº 330, de 24 de agosto de 1965 passa a ser de quinhentos e oitenta e quatro mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 584.080) e correrá à conta da Verba citada nas mesmas Portarias. — Nelson de Almeida Brum, Diretor Executivo.

**DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO**

*Auxílio-doença*

Concedido, de acordo com o artigo 143, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Auxiliar de Portaria, nível 8, do Ministério da Fazenda, lotado na Casa da Moeda, Hugo Pinto Monteiro, um mês de vencimentos — oitenta e três mil cruzeiros — a ti-

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo nº 53.783-65, resolve:

Nº 2.087 — Designar o servidor Adauto de Souza Costa Filho, matrícula nº 2.068.816, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 20º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo número 53.731-65, resolve:

Nº 2.088 — Designar o servidor Leopoldo Lívio Wanderley, matrícula nº 2.068.808, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D-3), do Serviço Técnico Distrital (STD), do 20º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo número 52.467-65, resolve:

Nº 2.089 — Conceder Exoneração ao servidor Darzi Bonatti do Amaral, matrícula nº 2.024.017, do Cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28.10.52.

tulo de auxílio-doença, correspondente ao período de 26 de agosto de 1964 a 26 de agosto de 1965 em que esteve licenciado para tratamento de saúde na forma do art. 104 da referida lei. Em 3 de novembro de 1965. Processo nº 8.203-65.

*Gratificação*

Concedida, de acordo com o § 3º do art. 2º da Lei nº 4.345-64, a gratificação fixa correspondente a vinte por cento (20%) do valor do símbolo da função gratificada, ao ocupante da função gratificada, símbolo 14-F, de Auxiliar de Gravura Mecânica, Jair Garrido Ribeiro. Em 4 de novembro de 1965. Proc. nº 8.369-65.

*Auxílio funeral*

Concedido, na forma do art. 156, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, auxílio-funeral correspondente a um mês de vencimentos — oitenta e três mil cruzeiros — a Helena de Souza Braga, viúva de Elpidio de Souza Braga, Auxiliar de Portaria, nível 8, do Ministério da Fazenda, lotado na Casa da Moeda. Em 4-11-65. Proc. número 8.418-65. — SA-p, 5 de novembro de 1965.

o constante do Processo nº 53.319, resolve:

Nº 2.093 — Dispensar o Engenheiro Euzélio Oliveira Carvalho, matrícula nº 2.134.514, amparado pela Lei número 4.069-62, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-5/1), sediada em Cipó, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.094 — Designar o Engenheiro Nível 21-A, Elson Torres de Aquino, matrícula nº 2.031.214, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-5/1), sediada em Cipó, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto número 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo número 51.170-65, resolve:

Nº 2.095 — Designar o Escrevente-Datilógrafo Nível 7, Gíson Coelho de Souza, matrícula nº 2.082.676, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir a Secretária do Serviço de Orientação Técnica, da Divisão de Conservação (D.Cv), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto número 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo número 9.225-60, resolve:

Nº 2.097 — Designar o Inspetor de Polícia Rodoviário Nível 14-B, Francisco Mota de Santana, matrícula número 1.165.356, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Polícia (S. Tr-D-3), do Serviço de Trânsito Distrital, do 21º Distrito Rodoviário Federal. — Thomas João Laryca Lândau, Diretor-Geral interino.

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

*Ajuda de Custo*

Concedida com fundamento no artigo 127, da Lei nº 1.711-52:

Em 13.10.1965

**Processo:**

Nº 3.918-65 — A José Caroso Souza, Escrevente, matrícula nº 2.156.868, no valor de Cr\$ 35.600, em virtude de sua remoção *ex officio* da extinta Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (CEORB), sediada em Governador Valadares — MG, para o 5º Distrito Rodoviário Federal-BA, conforme Portaria DG. 1.764, de 23.9.65.

Em 20.10.1965

**Processos:**

Nº 1.612-65 — A Acrísio Blesco Castro, Oficial de Administração nível 14, matrícula nº 1.842.268, no valor de Cr\$ 510.000, em virtude de seu retorno *ex officio*, da extinta CEO-BR-31, sediada em Vitória — ES, para o 6º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Belo Horizonte — MG.

Nº 34.012-64 — A Naór Jesus Eller, Escrevente, matrícula nº 2.112.731, no valor de Cr\$ 225.000, em virtude de sua remoção *ex officio*, do 11º Distrito Rodoviário Federal — MAT.

para o 7.º Distrito Rodoviário Federal — GB, conforme Portaria DG-1.951, de 23.9.1964.

N.º 13.132-65 — A Elpidio Ceriaco Damasceno, Trabalhador, matrícula n.º 2.147.523, no valor de Cr\$ 68.400, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR. 34.16.33, sediada em Campo Grande — MT, com anterior exercício na CEORB-BG, conforme Portaria DG-2.140, de 16 de outubro de 1964.

N.º 3.492-65 — A Paulo Eugênio Diniz, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, matrícula n.º 2.112.208, no valor de Cr\$ 225.000, em virtude de sua remoção *ex officio*, do 6.º Distrito Rodoviário Federal, para o 7.º Distrito Rodoviário Federal, anteriormente à disposição da Comissão Especial das Obras da BR. 34.16.33, conforme Portaria DG-2.203, de 16.10.1964.

N.º 40.981-65 — A Geraldo José de Souza Barros, Escriturário nível 10, matrícula n.º 1.009.056, no valor de Cr\$ 200.000, em virtude de sua remoção *ex officio*, da CEO-BR-31, sediada em Vitória — ES, para o 6.º Distrito Rodoviário Federal — MG, conforme Portaria DG-1.838, de 11 de outubro de 1965.

N.º 52.426-65 — A Raimundo de Azevedo Gouveia, Mecânico nível 8, matrícula n.º 2.108.408, no valor de Cr\$ 166.000, em virtude de sua remoção *ex officio*, da Residência 5-2, sediada em Feira de Santana — BA, para o Escritório de Fiscalização com sede em Itabuna — BA, conforme Portaria n.º 150, de 27.4.1965, do Engenheiro Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 59.465-64 — A José Saturnino Barbosa de Castro, Trabalhador, matrícula n.º 2.156.667, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção, da cidade de Campos Altos — MG, para a cidade de Araxá — MG, face a transferência do Escritório de Fiscalização 6-5, daquela para esta cidade, conforme Portaria DG-946, de 10-6-1964.

N.º 52.363-64 — A Luiz Lopes dos Santos, Trabalhador, matrícula número 2.156.659, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção, da cidade de Campos Altos — MG, para a cidade de Araxá — MG, face a transferência da sede do Escritório de Fiscalização 6-5, daquela para esta cidade, conforme portaria DG-946, de 10.6.1964.

Em 22.10.1965

#### Processo:

N.º 53.552-65 — A Ivo Martins da Silva, Laboratorista, matrícula número 2.147.412, no valor de Cr\$ 166.000, em virtude de sua remoção, do extinto Escritório de Fiscalização 6-10, sediado em Manhuaçu — MG, para o Escritório de Fiscalização 6-9, com sede em Rio Casca — MG, conforme Ordem de Serviço n.º 14, de 20.10.1964, do Eng. Chefe do Escritório de Fiscalização 6-9.

#### DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

##### Ajuda de Custo

Concedida com fundamento no artigo 132, da Lei n.º 1.711-52, em virtude de afastamento da sede em objeto de serviço por mais de trinta dias consecutivos:

Em 22.10.1965

#### Processo:

N.º 39.969-65 — A Alberto Azevedo, Procurador, matrícula n.º 1.165.474, no valor de Cr\$ 380.000, no período de 13.8 a 15.9.1965.

#### Adicionais

Concedido com fundamento no artigo 146, da Lei n.º 1.711-52:

Em 19.10.1965

#### Processo:

N.º 52.088-64 — A Savold Ribeiro dos Reis, Ajudante, ref. 17, matrícula n.º 1.015.987, no valor de Cr\$

570 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1.º de março de 1957, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 21.7.1955.

N.º 10.641-65 — A José Mario Reis Pinó, Auxiliar de Engenheiro nível 13, matrícula n.º 1.196.122, no valor de Cr\$ 8.190 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 29.8.1963, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 28-8-1963.

#### Gratificação quinzenal por tempo de serviço

(Art. 10, §§ 1.º ao 5.º e art. 32, da Lei n.º 4.345-64)

Em 19.10.1965

#### Processos:

N.º 54.773-65 — A Rui Monteiro Machado, Oficial de Administração nível 15, matrícula n.º 1.134.929, no valor de Cr\$ 16.100 mensais, correspondente a 10% do seu salário, a partir de 1.º de janeiro de 1965, por haver completado 10 anos de serviço efetivo em 8.8.1960.

N.º 54.773-65 — A Rui Monteiro Machado, Oficial de Administração nível 16, matrícula n.º 1.164.929, no valor de Cr\$ 24.150 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 9 de agosto de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 8.8.1965.

N.º 54.774-65 — A Victor Dantas Villar, Engenheiro nível 21, no valor de Cr\$ 12.500 mensais, correspondente a 5% do seu salário a partir de 1.º de janeiro de 1965, por haver completado 5 anos de serviço efetivo em 17-3-1963.

Em 22.10.1965

N.º 31.900-65 — A Journete Ferreira da Silva, Contadora nível 18, matrícula n.º 1.164.189, no valor de Cr\$ 38.000 mensais, correspondente a 20% do seu salário, a partir de 29 de junho de 1965, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 28.6.1965.

N.º 36.690-55 — A José Florenzano, Conductor de Topografia nível 13-B, matrícula n.º 1.009.251, no valor de Cr\$ 31.750 mensais, correspondente a 25% do seu salário, a partir de 13 de julho de 1965, por haver completado 25 anos de serviço efetivo em 12 de junho de 1965.

N.º 39.960-65 — A Mario Pereira da Cunha Filho, Contador nível 17, matrícula n.º 2.931.248, no valor de Cr\$ 8.650 mensais, correspondente a 5% do seu salário, a partir de 5 de julho de 1965, por haver completado 5 anos de serviço efetivo em 4.7.65.

N.º 44.711-65 — A Marleine Pinto Canastra, Auxiliar de Desenhista nível 12, matrícula n.º 1.993.087, no valor de Cr\$ 11.800 mensais, correspondente a 10% do seu salário, a partir de 7 de janeiro de 1965, por haver completado 10 anos de serviço efetivo em 6.1.1965.

N.º 56.246-65 — A Maria de Lourdes Miranda, Escrevente-Dactilógrafa nível 7, matrícula n.º 1.993.035, no valor de Cr\$ 11.250 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1.º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 28.7.1960.

N.º 56.246-65 — A Maria de Lourdes Miranda, Escrevente-Dactilógrafa nível 7, matrícula n.º 1.993.035, no valor de Cr\$ 15.000 mensais, correspondente a 20% do seu salário, a partir de 29 de julho de 1965, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 28.7.1965.

Em 26.10.1965

N.º 24.314-55 — A Elpidio Gomes, Técnico de Laboratório nível 14-B, matrícula n.º 1.164.133, no valor de Cr\$ 41.100 mensais, correspondente a 30% do seu salário, a partir de 8 de julho de 1965, por haver completado 30 anos de serviço efetivo em 7 de julho de 1965.

N.º 22.493-50 — A João Lyra, Pedreiro nível 10, matrícula n.º 2.097.843,

no valor de Cr\$ 15.000 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1.º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 12-6-1962.

N.º 20.155-65 — A Therezinha de Medeiros, Tesoureira Auxiliar nível 13, matrícula n.º 2.031.147, no valor de Cr\$ 19.000 mensais, correspondente a 10% do seu salário, a partir de 1.º de abril de 1965, por haver completado 10 anos de serviço efetivo em 31 de março de 1965

Em 27.10.1965

N.º 56.246-65 — A Ilka Pereira de Paula, Oficial de Administração nível 12, matrícula n.º 2.045.102, no valor de Cr\$ 5.900 mensais, correspondente a 5% do seu salário, a partir de 6 de outubro de 1965, por haver completado 5 anos de serviço efetivo em 5.10.65.

A Elzo Jorge Nassarala, Engenheiro, interino nível 21, matrícula número 2.032.906, no valor de Cr\$ 12.500 mensais, correspondente a 5% do seu salário, a partir de 24 de julho de 1965, por haver completado 5 anos de serviço efetivo em 23.7.65.

## REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do artigo 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo artigo 1º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

N 126-G — Efetivar a dispensa de Alfredo Gomes de Oliveira, matrícula nº 521.022, ex-Auxiliar de Estação, temporário, lotado na 1ª SRT, como incurso nos artigos 76, item III e artigo 207 item II, conforme o processo de nº 31.120-61. — Renato de Araújo, Diretor-Superintendente.

#### Departamento do Pessoal

Relação nominal de servidor desta Estrada, aposentado amparado pelo artigo 23 do A.D.C.T. de 18 de setembro de 1946.

Dionizio Monteiro de Souza — Auxiliar de Artífice — Referência: 19. Data da admissão: 1-1-1905. Data da aposentadoria: 1-8-1950. Aposentado pelo I.A.P.F.E.S.P.

Seção de Inativos, 21 de setembro de 1965. — Oswaldo Ferreira Alves, Diretor C.T.C.P.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

### 7º Distrito Ferroviário

#### Processos:

Nº 1.548-65 — Port. 73-VS, de 8 de novembro de 1965 — Luiz Alves de Oliveira — 4 (quatro) diárias no valor de Cr\$ 22.512, no total de .... Cr\$ 90.048.

Port. 74-VS, de 8 de novembro de 1965 — Luiz Alves de Oliveira — 2 (duas) diárias no valor de Cr\$ .... 21.000 no total de Cr\$ 42.000.

Port. 75-VS, de 9 de novembro de 1965 — Luiz Alves de Oliveira — 10 (dez) diárias no valor de 23.100 no total de Cr\$ 231.000.

Port. 73-VS, de 11 de novembro de 1965 — Victor Venerando da Fonseca

Netto — 9 (nove) diárias no valor de Cr\$ 12.960 no total de Cr\$ 116.640.

Port. 77-VS, de 12 de novembro de 1965 — Diógenes Mesquita Passos — 5 (cinco) diárias no valor de Cr\$ 18.144 no total de Cr\$ 90.720. — Márcia Toledo do Amaral, Chefe do Setor de Pessoal — Fernando Levenhagem de Mello, Engenheiro-Chefe do 7º D. F.

## CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 208ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e nove de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.

#### Conselheiros presentes:

Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente.

Fernando V. de Miranda Carvalho, DG DNEVN.

Léo Magarinos de Souza Leão, CMM. Walter Vilela Guerra, MM. Joaquim Xavier da Silveira, FAC. Waldo Mário da Costa Araújo, CNT. Benjamim Eurico Cruz, MTPS.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima oitava reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata — E' lida, discutida e aprovada por unanimidade a Ata da CCVII Reunião. Comunicações — O Conselheiro Léo Magarinos (C.M.M.), esclarecendo que está ocupando, interinamente, na Comissão de Marinha Mercante, cargo absolutamente incompatível com suas obrigações de Conselheiro, submete ao Conselho uma alternativa: ou se ausenta até o dia 8 de julho, ou limitará suas atividades a comparecer para participar dos debates, uma vez que não tem tempo nem condições para relatar nenhum processo. Pede que, pelo menos, não lhe seja distribuído nenhum processo urgentíssimo. O Conselheiro Benjamim Cruz — (MTPS) propõe e o Presidente consente na redistribuição dos processos urgentes do Conselheiro Léo Magarinos (CMM). O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) fala de sua viagem a Buenos Aires, onde uma carta de apresentação do Presidente Carlos Theophilo lhe abriu todas as portas, ensejando-lhe a oportunidade de visitar o porto detidamente. Promete apresentar relatório sobre movimentação de granéis naquele porto, cujas taxas, acrescenta, são caríssimas. Seu congestionamento levou as autoridades a promover a expansão dos portos de Mar del Plata e Santa Fé. A dragagem, superior a 20 milhões de metros cúbicos por ano, é feita pelo Governo. O grande câncer da Argentina é a Rede Ferroviária, que consume o dobro da nossa. Como os funcionários do porto são, na maioria, ferroviários, quando a Rede para o porto pára. E o Governo tem de ceder, porque o porto é o pulmão da Argentina. O Conselheiro Benjamim Cruz (MTPS) comunica ter sido procurado pelo Dr. Leônidas Alves de Oliveira para tratar da revogação da resolução da Portaria MVOP-46-64, e entrega ao Presidente o texto que redigiram. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) declara que tomou conhecimento, pelo Diário Oficial de 25 de mês fluente, de sua recondução para mais um período como Conselheiro, tendo o Doutor Paulo Pinto como suplente, e recebe congratulações de Presidente e dos demais Conselheiros.

ros. O Presidente declara ter recebido circular em que a ABAP — Associação Brasileira das Administrações Portuárias, informa o adiamento da III Convenção Nacional das Administrações Portuárias para o período de 23 a 27 de agosto próximo, expirando a 6 do mesmo mês o prazo para apresentação de teses. *Ordem do Dia* — O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) relata os Processos CNPVN-390, 395, 430 e 431, todos de 1965, referentes a aforamento de terrenos de marinha sem interesse ao Plano Portuário. O voto do Conselheiro Relator, favorável à concessão de tais aforamentos, é aprovado por unanimidade (Resolução número 208.1-65). O mesmo Conselheiro Benjamin Cruz — (MTPS) passa a relatar o Processo CNPVN-433-65, em que João Ayres Lage, servidor lotado no 19º DPVN, solicita autorização para construir chalé de madeira, em caráter precário, para sua residência, em terreno de propriedade do DNPVN, na 4ª Seção Velha da Barra do Rio Grande, RS. Caso idêntico ao em que vários funcionários obtiveram autorização do CNPVN, através da Resolução número 179.3/65, de 16 de março do ano em curso, com voto contrário do Conselheiro Waldo Araújo (CNT), que sugeriu a elaboração de plano de urbanização, com objetivos sociais. O voto do Conselheiro Relator, pela concessão em comodato, é posto em discussão. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) insiste na exigência de um plano de urbanização, antes que a área se transforme em favela. O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) propõe adendo ao voto, vinculando a concessão à elaboração do plano. O Presidente esclarece que a região se presta, até a expansão industrial, e que o planejamento por parte do Departamento ficaria barato. Quanto ao prazo para os trabalhos, sugere seis meses. A concessão do Conselheiro-Relator, no sentido de conceder a autorização vinculando-a à elaboração do planejamento urbanístico a ser recomendado ao Diretor-Geral é posta em votação e aprovada por unanimidade (Resolução nº 208.2-65). Ainda o Conselheiro Benjamin Cruz — (MTPS) relata o Processo CNPVN-329-65, em que a Cia. Docas de Santos pede prorrogação da cobrança do adicional de 73 por cento autorizado pela Portaria M.V.O.P. nº 642, de 30 de dezembro de 1964, para atender a aumento salarial autorizado pelo Conselho Nacional de Política Salarial. Esclarece que a CDS tem urgência na solução do assunto, porquanto a última prorrogação, dada pela Portaria 179-65, termina a 30 de junho corrente. A concessionária pede a prorrogação por prazo indeterminado, ou seja, até que sejam concretizados os novos acordos salariais. O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) manifesta opinião favorável ao prazo indeterminado. O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) levanta dúvida sobre a adequação do adicional em 73 por cento que lhe parecem exagerados, e pergunta se a CDS apresenta esclarecimentos. O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) passa a relatar o Processo CNPVN-150-64, referente ao Termo de Rescisão do contrato das obras de conclusão do porto de Aracaju, adjudicadas a firma Construtora de Portos e Estradas S.A. A empreiteira solicitara do Presidente a sustação do julgamento do Termo até a solução de pedidos de reajustamento por ela feitos. Trata-se de saber se a quitação dada pela empreiteira na rescisão foi perfeita e acabada, ou se admite uma reformulação. Ante a verificação de que a quitação foi "plena, raza, geral e irrevocável", o Conselheiro Relator emite seu voto no sentido da aprovação pura e simples do Termo de Rescisão.

O Conselheiro Vilela Guerra (MM) apresenta emenda, acrescentando ao voto as palavras "sem aditamento de reajustamento". O voto é aprovado por unanimidade (Resolução número 208.3/65). Presente o Doutor Leônidas, volta à pauta o Processo CNPVN-329-65. Esclarece o Subdiretor de Exploração que a CDS prestou contas por não ter havido novos acordos. O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) lembra que a comprovação devia ser feita em noventa dias e que os 73 por cento podem ser demasiados. O Presidente esclarece que a exigência relativa à prestação de contas não consta do processo. O Conselheiro-Relator, acolhendo sugestão do SIEPVN propõe a prorrogação da vigência do adicional por sessenta dias, em voto que é aprovado por unanimidade (Resolução número 208.4/65). O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) relata o Processo CNPVN-165-63, em que é proposta a revogação da Resolução nº 151.3/64, que autorizou alteração do programa de aplicação dos recursos do PMP para o Porto de Imbituba, SC, a fim de permitir aquele porto a aquisição de um vibrador de vagões. Como no programa de 1965 foi incluída verba com essa finalidade, torna-se desnecessária a alteração. Considerando, porém, que a portaria que aprovou o novo programa automaticamente revoga as disposições anteriores, o voto do Conselheiro-Relator é no sentido de declarar prejudicado o pedido de revogação. O Processo é retirado da pauta pelo Presidente. O Conselheiro Vilela Guerra (MM) apresenta relatório sobre o Processo CNPVN-270.64, em que a firma Planurb S.A., requer prosseguimento de obras na cidade de Niterói. No processo consta pronunciamento do Ministério da Marinha, que nada tem a opor. O Conselheiro Xa-

vier da Silveira (FAC) pergunta se o DNPVN foi ouvido sobre o plano global do que está sendo realizado em Niterói. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) lembra ter feito parte da comissão que fixou a linha limítrofe da Baía de Guanabara. O Conselheiro Vilela Guerra (MM) esclarece ao Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) que o 14º Distrito examinou todo o plano. O Conselheiro Miranda Carvalho (DG/DNPVN) acrescenta que o Doutor Joaquim Pynrho deu explicações, por ele trazidas ao Conselho. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) pede e obtém vista do processo. O Presidente expõe a situação da Prestação de Contas do Diretor-Geral do DNPVN, cujo prazo para remessa ao Tribunal de Contas está expirando. Nessas condições, vai encaminhá-la ao Ministro, acompanhada de ofício em que esclarece ter o CNPVN deixado de pronunciar-se sobre o assunto, por exigência de tempo. O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) pede cópia do ofício. É adiado face ao adiantado da hora, o processo sobre faltas e avarias. *Assuntos Gerais* — O Presidente lê o calendário do próximo mês de julho, que terá nove sessões, e a relação de frequência do corrente mês de junho dos Senhores Conselheiros. Comunica, ainda, ter submetido ao Ministro da Viação e Obras Públicas ofício sobre prazos de mandato dos membros do Conselho. Em seguida declara encerrada a reunião. Para constar, eu, Manuel Inocêncio de Lacerda Santos, pelo Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achado conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro 29 de junho de 1965. — Manuel Inocêncio de Lacerda Santos.

PORTARIA DE NOVEMBRO DE 1965  
O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAPs, resolve conceder aposentadoria ao servidor Faustino Rapanelli, matr. 5835, Operador de Raio X, nível 9, lotado no Sanatório Santo Antônio — Estado de São Paulo, nos termos do art. 176 inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme expediente constante do D.P. 5.805-5.

#### ATOS DO PRESIDENTE DA JUNTA INTERVENTORA NO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Proc. Pess. 47-62 — Em despacho de 26-10-65, autorizou o pagamento ref. a gratificação de representação de gabinete, aos servidores Waldir de Araújo Pinto, matr. 10.762 e Arlindo Torenzi, matr. 10.755 na importância de Cr\$ 527.666 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros) para cada um.

#### ATOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Com base no art. 73 da Lei 1.711-52, autorizou os seguintes pagamentos: Proc. DP. 3.664-3 — Noêmia Rodrigues, matr. 3.664 — Diferença de função gratificada de Enc. de Turma da Seção Lotação e Quadros, face o desempenho do cargo, em substituição ao titular durante o período de 4-10 a 16-11-65, na importância de Cr\$ 74.213 (setenta e quatro mil duzentos e treze cruzeiros);

Proc. DP. 1.225-3 — Joana Barbosa de Araújo, matr. 1.225 — Diferença de vencimentos do cargo em comissão 6-C, no valor de Cr\$ 321.095 (trezentos e vinte e um mil trezentos e noventa e cinco cruzeiros), tendo em vista o exercício do cargo de Chefe da Carteira de Empregados Simples durante o período de 1-9 a 21-10-65 em substituição ao titular.

DP. 3.903-3 — De acordo com o despacho de 14-9-65, foi autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 50.570 (cinquenta mil quinhentos e setenta cruzeiros), a favor da servidora Jane Schmidt Guimarães, matrícula 3.908, referente a uma passagem de Florianópolis-SC ao Rio de Janeiro-GB, com fundamento no artigo 154 da Lei 1.711-52 e na conformidade do art. 111 da Lei Orgânica da Previdência Social.

#### ATO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MP. 965 — De acordo com o despacho de 23-9-65, foi aprovada a prestação de contas do servidor José Murta de Oliveira Neves, referente a viagem a serviço, à cidade de São Paulo-SP, no período de 9 a 15-8-65 tendo o mesmo o saldo devedor de Cr\$ 145.272 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e dois cruzeiros).

#### ATOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

DP. 72-2 — De acordo com o despacho datado de 27-10-65 (foi autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 261.120 (duzentos e sessenta e um mil, cento e vinte cruzeiros), a favor do servidor Leopoldo Freitas de Araújo, matr. nº 72, referente a 1 mês de vencimentos a título de ajuda de custo, face viagem em objeto de servido, por mais de 30 (trinta) dias baseado no art. 132 da Lei 1.711-52.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 208-65

#### ATOS DO PRESIDENTE

Portarias:

Nº 1.433, de 21 de outubro de 1965 — Coloca à disposição do Ministério

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Relação nº GD-27-35-65 de 19-11-65

O Presidente do Instituto dos Bancários, no uso de suas atribuições regulamentares,

Resolve:

*Dispensar*

Portaria de 9 de novembro de 1965

Nº 1.391 — Pedro Ferreira da Silva da função gratificada de Encarregado de Turma, 14-F.

Portaria de 12 de novembro de 1965

Nº 2.013 — Virgínio Pinto de Farias, da função gratificada de Chefe de Seção, 3-F.

*Exonerar*

Portarias de 10 de novembro de 1965

Nº 1.940 — Daniel Honório d'Assumpção, do cargo de Escriturário, nível 8-A.

Nº 1.941 — Marlene Moreira Maricano, do cargo de Escriturário, nível 8-A.

Nº 1.942 — Juracy Silva Coelho, do cargo de Escriturário, nível 8-A.

Nº 1.943 — Paulo Francisco de Souza Filho, do cargo de Dactilógrafo, nível 7-A.

Nº 1.944 — Dulcinéa Cavalcanti Barbosa, do cargo de Escriturário, nível 8-A.

Nº 1.945 — Antenor Alves, do cargo em comissão de Tesoureiro Geral, símbolo 2-C.

Portaria de 12 de novembro de 1965

Nº 2.014 — Hilda Carvalho, do cargo em comissão de Chefe da Carteira de Seguros, símbolo 6-C.

*Designar*

Portaria de 10 de novembro de 1965

Nº 1.946 — Alfredo de Oliveira Macieira, para responder pelo cargo em comissão, de Tesoureiro Geral, símbolo 2-C.

Portaria de 7 de outubro de 1965

Nº 1.720 — Pery Dacia Barreto, para a função gratificada de Chefe de Seção, símbolo 2-F, a partir de 7-10-65 (retifica-se a publicação do *Diário Oficial* de 28-10-65, pág. 3.266).

*Exoneração:*

Em 18-11-65

Pt. 2.030 — José Crispim de Oliveira, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Delegado no Estado de Alagoas.

*Designações:*

Em 16-11-65

Pt. 2.028 — Antônio Carlos Marsilio, substituto automático de Auxiliar de Gabinete, símbolo 12-F, Maria Zélia Rocha Lima Tamela.

Pt. 2.031 — Alvimar Macedo Silva, para responder pela Delegacia do Estado de Alagoas, símbolo 5-C.

Em 18-11-65

Tornando sem efeito:

as seguintes nomeações.

Pt. 2.009 — David Magalhães, servente nível 5;

Pt. 2.010 — Silvia Bianco Barroso Oficial de Administração, nível 12-A;

Pt. 2.011 — Roberto Caruso, Servente nível 5.

da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo — Amaury Rago de Abreu — matrícula nº 1.745.852, do HSE, tendo em vista o constante do processo HSE número 10.264-65.

Nº 1.434, de 21 de outubro de 1965 — Torna sem efeito a Portaria número 39-64, que considerou Josete Pinto Cruz na situação de adjudicação, contrariando disposições legais em vigor; II — Revoga a Portaria número 2.440-63, que admitiu Josete Pinto Cruz na situação de especialista temporário e autorizar, em consequência, que sejam pagos salários, no corrente exercício, e até a presente data, a base de três vezes o salário-mínimo local; III — Autorizo o credenciamento da clinica de sua responsabilidade a partir desta data nos termos das normas em vigor.

Nº 1.444, de 22 de outubro de 1965 — Nomea Walter Gomes Vieira, ex-combatente para exercer, em caráter interino, de conformidade com o artigo 12, inciso IV da Lei nº 1.711-52, o cargo de Prático de Farmácia P-1712.8, da Parte Permanente do HSE, em vaga originária constante do Decreto nº 51.340-61, tendo em vista o constante do processo nº 14.634-64.

Nº 1.446, de 22 de outubro de 1965 — Aposenta, nos termos dos artigos 176, inciso III, § 2º e 178, inciso III, da Lei nº 1.711-52 — Hélio Chagas — Mecânico de Máquinas — matrícula nº 1.382.408, tendo em vista o constante do processo nº 30.854-65.

Nº 1.447, de 22 de outubro de 1965 — Aposenta, nos termos dos artigos 176 e 178, incisos III, respectivamente, da Lei nº 1.711 de 1952 — Clímenia Pimenta de Castro — Atendente nível 7 — matrícula nº 1.056.355, tendo em vista o constante do processo nº 39.825-65.

Nº 1.449, de 22 de outubro de 1965 — Aposenta, nos termos dos artigos 176 e 178, incisos III, respectivamente da Lei nº 1.711-52 — José Bastos — Oficial de Administração nível 16-C — matrícula nº 1.091.398, tendo em vista o constante do processo número 36.968-65.

Nº 1.450, de 22 de outubro de 1965 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711 de 1952 — Pedro Henrique Osório — Escrivão nível 8-A — matrícula nº 1.029.656, do Quadro da AC e OLS. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 13.3.65, tendo em vista o constante do Proc. nº 89.175 de 1964.

Nº 1.451, de 22 de outubro de 1965 — Designa Hercílio Benvindo — matrícula nº 1.910.963 — Yeda Portas Basile — matrícula nº 1.910.962 e Maria Luiza Bandeira dos Passos — matrícula nº 1.911.482, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar os fatos apontados no processo nº 42.066-65.

Nº 1.452, de 22 de outubro de 1965 — Considera designado, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.711 de 1952 — Lydia Begami Escarlante — matrícula nº 1.391.226, para exercer, em substituição, como Chefe da GAA, do SGA, dos SG, no impedimento do titular Helena Pimenta Bueno, no período de 3/3 a 30/4 de 1965, tendo em vista o constante do processo número 37.147-65.

Nº 1.453, de 22 de outubro de 1965 — Considera designado, de acordo com o artigo 73 §§ 1º e 2º da Lei número 1.711-52 — Myrthes Cavalcante Fernandes — matrícula nº 1.799.826, para exercer, em substituição, como Encarregado da GAT, da GAA, do SGA, dos SG, no impedimento do titular Lydia Begami Escarlante, no período de 3/3 a 30/4/65, tendo em vista o constante do proc. nº 37.147 de 1965.

Nº 1.455, de 22 de outubro de 1965 — Designa Simão Kocher — matrícula nº 1.247.388, como Chefe da GAA, do SAP, da RSA, do HSE, Par-

te Permanente. Torna sem efeito o item 2 da Portaria nº 2.398-63, tendo em vista o constante do processo número HSE. 8.259-65.

Nº 1.459, de 25 de outubro de 1965 — Coloca à disposição do Ministro Extraordinário Para o Planejamento e Coordenação Econômica, pelo prazo 1 (hum) ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, Maria Aparecida Sandoval Marcondes — Escrivão, nível 8-A — matrícula nº 1.356.355, ponto 9.676, tendo em vista o constante do processo nº 61.075-65.

Nº 1.461, de 25 de outubro de 1965 — Designa os servidores Jraah da Silva Lisboa — matrícula nº 1.124.437, Arthur Saldanha da Gama Faria — matrícula nº 2.130.715 e Paulo Roberto — matrícula nº 1.037.685, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos apontados no processo nº 6.635-65.

Nº 1.463, de 25 de outubro de 1965 — Homologa a Resolução Interna ACE-65-65, que dispensou Napoleão Teixeira — matrícula nº 1.372.118 das atividades de Inspetor de Produção da ACE, por não haver coberto o alvo mínimo estabelecido para o 1º semestre do corrente ano, tendo em vista o constante do processo nº 45.859-65.

Nº 1.467, de 25 de outubro de 1965 — Dispensa Dulce Galvão Belez — matrícula nº 1.910.723 de Auxiliar de Gabinete do DA, tendo em vista o constante do proc. nº 52.874-65.

Nº 1.474, de 27 de outubro de 1965 — Delega poderes especiais ao Senhor Carlos Antônio de Souza Dantas, de-

signado para responder pelo expediente da ARJ, para o fim de representar o IPASE nas transações Imobiliárias, tendo em vista os termos da Portaria nº 1.440-65.

Nº 1.475, de 27 de outubro de 1965 — Torna sem efeito a Portaria número 1.435-65, que concedeu exoneração a Carlos Humberto Carneiro da Cunha — matrícula nº 1.747.210, de Delegado da APE, do Quadro da AC e OLS.

Nº 1.476, de 27 de outubro de 1965 — Atribui a Debora Borbezan — Operador de Raios X matrícula número 1.392.951, lotada no serviço de Raios X da ASP e inscrita do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia — Departamento Nacional de Saúde — a gratificação de 40% (quarenta por cento), prevista na Lei nº 1.234-50, tendo em vista o constante do proc. nº 73.403-64.

PORTARIA Nº 1.478, DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o despacho do Exmo. cesso PR. nº 7.387, publicado no Diário Oficial de 28 de junho de 1965, protocolado no IPASE sob o número 55.804, e constante do processo nº 63.343-65, resolve:

Considerar como integrantes da Tabela de Pessoal Temporário do Sanatório Alcides Carneiro (SAC) em Correlas, organizada de acordo com o artigo 23 da Lei nº 3.780, de 12 de

julho de 1960 regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, combinado com o artigo 5º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e como artigo 1º do Decreto nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, publicado no Diário Oficial de 26 de fevereiro de 1965, o pessoal abaixo na atribuição do salário seguinte:

Auxiliar de Copa e Cozinha  
(salário — Cr\$ 66.000)

1. Geraldo João da Silva
2. Manoel da Ponte Senra
3. Ozorio dos Santos
4. Sebastião Muniz de Lima

Condutor de Viaturas  
(salário — Cr\$ 83.000)

1. Aroldo Ramos

Datilógrafo  
(salário — Cr\$ 75.000)

1. Hélcio Heleno Ferreira Campos

Subalterno  
(salário — Cr\$ 66.000)

1. Adilson Monteiro dos Santos
2. Darzira Moraes Silva
3. Dirceu Braga Júnior
4. Irene dos Santos Motta
5. José Maria Pereira Muniz
6. Maria Cardoso Coelho
7. Maria da Conceição da Silva Macedo
8. Maria Izabel da Silva
9. Maria José da Silva Scherei

PORTARIA Nº 1.425, DE 28 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Mandar servir no Posto de Pagamento de Pensões e Proventos de Aposentadoria, em Cascadura, os seguintes funcionários:

Pedro Batista de Castro Filho, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.900.432, Ponto nº 1.322.

Nilton Carmo de Araújo, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.900.642, Ponto nº 1.597.

Hélio de Carvalho Santos, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.124.281, Ponto nº 13.233.

Luiz Octávio Cavalcante Rangel, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.124.387, Ponto nº 13.638.

Zobélia Cruz Barreto, Escrivão, nível 8, matrícula nº 1.382.395, Ponto nº 5.815.

Maria Alice Machado Bezerra, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.035.728, Ponto nº 13.028.

Moacyr Mazzei, Servical, nível 5, matrícula nº 2.124.286, Ponto número 13.224.

Dinay Gomes de Mattos, Escrivente Datilógrafo nível 7, matrícula número 2.124.479, Ponto nº 13.361.

Antônio Marques, Agregado 3-F, matrícula nº 1.910.749, Ponto nº 3.650.

Eugênio Vieira, Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, matrícula nº 2.130.672, Ponto nº 15.577.

Henrique de Sá Freire Burity, Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, matrícula nº 1.391.067, Ponto nº 6.151.

José de Moura Machado Neto, Tesoureiro Auxiliar, nível 18, matrícula nº 1.055.124, ponto nº 15.202.

Carlos Alberto da Silva, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº: ..... 1.911.761, Ponto nº 4.759 e

Paulo Ivo Duarte, Servente, nível 5-A, matrícula nº 1.504.922, ponto número 6.880. — Marcos Botelho, Presidente.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tome	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100
X	IV	Reforma do Ensino Primário .....	40
XIII	II	Trabalhos Diversos .....	400
XIV	V	Questão Militar .....	120
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120
XXVI	IV	A Imprensa .....	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90
XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120
XXIX	II	Réplica .....	120
XXIX	III	Réplica .....	120
XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	130
XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120
XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120
XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150
XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos .....	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos .....	400
XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120
XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120

**Serviço do Pessoal**

RELAÇÃO Nº 211-65

**Apostilas**

O Chefe do Serviço do Pessoal, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente, constante do processo protocolizado sob o nº 29.311-64, declara, para todos os efeitos, que ficam assegurados ao servidor Nilza Guida Pacheco, matrícula nº 1.193.606, os vencimentos equivalentes ao valor do símbolo 5-F, correspondente à Chefia da Biblioteca (PBB), do Serviço de Publicidade (PB), nos termos da Lei nº 1.741, de 22-11-52 e do artigo 5º do Decreto nº 990, de 14-5-62.

Declara, outrossim, face ao disposto no artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12-7-60, que fica o referido servidor agregado ao Quadro da AC e OO.LL e, em consequência, considerado vago desde 1 de julho de 1960, o cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, ocupado pelo mencionado servidor.

Em 29-10-65

O Chefe do Serviço de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente do IPASE no Processo HSE nº 7.739-65, e nos termos do art. 5º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, declara que ficam assegurados à Assistente de Administração Olga Ferrini de Faria, matrícula nº 1.912.285, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e em conformidade com o art. 1º e seus parágrafos do referido Decreto, os vencimentos da função gratificada "5-F", de Assessor do Chefe do Serviço de Pessoal — SAP, da Divisão Administrativa — HSA, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

O Chefe da Divisão Administrativa do Hospital dos Servidores do Estado, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente do IPASE no Processo HSE nº 4.848-65, e nos termos do art. 6º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, declara que fica assegurado ao Técnico de Administração Clauco Antônio Lessa de Abreu e Silva, matrícula nº 1.717.683, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e em conformidade com o referido Decreto, os vencimentos do cargo em comissão, símbolo "5-C", de Chefe do Serviço de Pessoal — SAP, da Divisão Administrativa — HSA, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL****Apostilas**

A gratificação de nível universitário a que se refere o presente ato é de 15% sobre os vencimentos, e não como constou (Processo número ..... 16.484-63).

José Galdino da Silva — Considerando o que consta do Processo número 31.013-62, fica concedido ao servidor a quem se refere o presente ato, o abono de 20% sobre seus vencimentos de acordo com o parágrafo 1º do artigo 18 da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, a partir de 15 de junho de 1962, face o que consta do § 1º do artigo 3º, do Decreto 51.896-63, anulando dessa forma a apostila datada de 28 de maio de 1963, publicada no B.S. nº 99, de 28.5.63.

João Ricardo Silveiras Sertã — De acordo com a Resolução nº 2.917, constante da 307ª Sessão datada de 27 de agosto de 1963, e de conformidade com o disposto no artigo 1º, do Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962, a gratificação de nível universitário, que trata o pre-

sente ato, passa a ser de 20% e não como consta no anverso.

José Galdino da Silva — Considerando o que consta do Processo número 31.013-62, fica concedido ao servidor a quem se refere o presente ato, o abono de 20% sobre seus vencimentos de acordo com o parágrafo 1º do artigo 18 da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, a partir de 15 de junho de 1962, face o que consta do § 1º do artigo 3º, do Decreto 51.896-63, anulando dessa forma a apostila datada de 28 de maio de 1963, publicada no B.S. nº 99, de 28.5.63.

Hélio Antonio Nardi — A função gratificada a que se refere o presente ato, é símbolo "4-F" e não como consta.

Nidia Cravo Gomes Pinto — Considerando o que consta do Processo nº 22.162-63, a servidora a quem se refere o presente ato, é considerada enquadrada definitivamente na série de classe de Datilógrafo, nível "9-B" código AF-503.

Secundino Gomes do Nascimento — De acordo com o Decreto número 52.257-A, de 15 de julho de 1963, o cargo a que se refere o presente ato, é de Despachante nível "14" e não como consta.

Nelson Barbosa Nascimento — De acordo com o Decreto número .....

52.257-A, de 15 de julho de 1963, o cargo a que se refere o presente ato, é de Despachante nível "14", e não como consta.

Alberto Bastos de Araujo — Ao servidor a quem se refere o presente ato, fica concedido gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos vencimentos da Lei número 4.069-62, no período de 11 de fevereiro de 1963 a 31 de maio de 1963, e com base na Lei número 4.242-63, no período de 1º de junho de 1963 a 31 de dezembro de 1964.

Epaminondas de Souza Carneiro — A função gratificada a que se refere o presente ato, é símbolo "4-F" e não como consta.

Miguel da Franco — Considerando o que consta do processo nº 13.377-55, o servidor a quem se refere o presente ato, é portador de uma (1) gratificação de acréscimo correspondente a 30% dos seus vencimentos a partir de 7 de outubro de 1962, de acordo com o disposto no art. 12, item III da Lei 3.413 de 20 de junho de 1958, ficando suspensa a gratificação adicional por tempo de serviço anteriormente concedida, a partir da mesma data, ficando anulada a apostila de 21-8-63.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO****INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL****Segunda Turma de Julgamento**

ACÓRDÃO Nº 7.854

Reclamante: Mário da Silva Nogueira.

Reclamada: Usina São José S.A. Processo: P. C. 124-65 — Estado do Rio de Janeiro.

*E' de se homologar desistência de reclamação, quando expressa em documento hábil.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Mário da Silva Nogueira, fornecedor de cana, e reclamada Usina São José S. A., ambos do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando achar-se expressa na petição de fls. 20, a desistência da reclamação, em virtude de acordo firmado pelos interessados,

Acorda, por unanimidade, em homologar a desistência da reclamação, para os fins de direito.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Maria Nogueira — Presidente. — Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. — Francisco de Almeida Pereira.

Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.855

Reclamante: Associação dos Fornecedoros de Cana de Capivari.

Reclamada: Usina Porto Feliz. Processo: P.C. 70-58 — Estado de São Paulo.

*Julga-se procedente, em parte, a reclamação quando os elementos do processo assim o autorizam.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Associação dos Fornecedoros de Cana de Capivari, fornecedor de canas, do Município de Capivari, Estado de São

Paulo, e reclamada a Usina Porto Feliz, do Município de Porto Feliz, do Estado de São Paulo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando ter a Usina reconhecido achar-se em mora com o adicional de Cr\$ 15,00 por tonelada de cana, devido a seus fornecedores na safra 56-7;

Considerando finalmente que o exame da escrita fiscal da reclamada, tomado por termo a fls. 266 comprova o pagamento do adicional a que se reporta a inicial, à maioria de seus fornecedores, e que as importâncias devidas aos demais se achavam à disposição dos mesmos,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, a reclamação, para o fim de ser a reclamada compelida a pagar aos seus fornecedores as quantias relacionadas a fls. 26, deste processo.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Maria Nogueira — Presidente. — Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. — Francisco de Almeida Pereira.

Fui presente: — Leal Guimarães — Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.856

Autuada: Usina Ubaense (Companhia Açucareira Riobranquense). Autuante: Ary Martins. Processo: A.I. 20-54 — Estado de Minas Gerais.

*O pagamento parcelado do débito fiscal curado — extingue a ação fiscal.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Ubaense (Companhia Açucareira Riobranquense), do Município de Uba, Estado de Minas Gerais, por infração ao artigo 149, do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941 e o artigo 1º, parágrafo único, da Resolução 720, de 3 de setembro de 1952, autuante o fiscal deste Instituto Ary Martins, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

.. Considerando que a autuada cumpriu integralmente suas obrigações, liquidando o seu débito;

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar no sentido de ser considerada extinta a ação fiscal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Maria Nogueira — Presidente. — Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. — Francisco de Almeida Pereira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

**PARECER DO SR. PROCURADOR**

"Mantenho a concordância expressa à fls. retro. — Em 28-4-65. — N. V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.857

Autuados: Antenor José Trindade e Benfatt & Cia. Ltda.

Autuante: José Machado. Processo: A.I. 404-61 — Estado de São Paulo.

*A prevalência da apreensão do açúcar por força da letra b artigo 60, exclui outras penalidades, ou infrações que o produto tenha sofrido no trânsito excluída, é bem de ver, a sonegação.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Antenor José Trindade e Benfatt & Cia. Limitada, ambos do Município de Palestina, no Estado de São Paulo, a primeira por infração aos artigos 40 ou 42, combinados com o artigo 60, letra "b" do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e a firma Benfatt & Cia. Ltda., a disposição do artigo 42 do mesmo diploma legal, autuante o fiscal deste Instituto José Machado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando a argumentação oferecida pela Procuradoria Regional e pela Divisão Jurídica, pondo em evidência que a falta cometida está materialmente comprovada e que a apreensão da mercadoria deve ser mantida, uma vez que já houve o depósito até do valor do produto;

Considerando que em relação a firma Benfatt & Cia. Ltda. não é de se indagar mais dos seus antecedentes fiscais, porque a existência do recolhimento do valor do produto equivale e, nesta altura, passa a pertencer ao próprio Instituto por força do artigo 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4-10-39, e, em face dessa própria incidência, desapareceria quaisquer penalidades.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto de infração, para o efeito de ser considerada boa a apreensão da mercadoria, incorporando-se o valor do depósito aos cofres do Instituto do Açúcar e do Alcool, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, isentando-se a firma Benfatt & Cia. Ltda., de multa de Cr\$ 200 (duzentos cruzeiros) por infração ao artigo 42, do mesmo diploma legal, uma vez que no concurso de penas a penalidade maior absorve a de menor vulto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Maria Nogueira — Presidente. — Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. — Francisco de Almeida Pereira.

Fui presente: — Leal Guimarães — Procurador.

**PARECER DO SR. PROCURADOR**

De acordo com o parecer da D.J. Em 27-4-65. — N. V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

COMISSÃO DE PROMOÇÃO

(Artigos 64 e 65 do Decreto nº 53.480/64 e Decreto nº 55.232/64)

Nº de Vagas - 1 (uma)	Nome do Funcionário	Grau de Mero- cimento	Tempo de serviço em dias até 31.10.65	
			Serviço Público Federal	Serviço Público Em Geral
01	Oficial de Administração AP-201 Nível 14-B			
01	Maria Amália Silva *	50	6.225	10.567
02	Risalva Tavares de Oliveira *	50	6.259	6.259
03	Carlos Souto Maior Pinto *	50	6.857	6.857
04	Flaviano Holzmann	48	6.849	9.574
05	Inocência Palermo Pereira Jorge	48	6.668	6.668
06	Leuro Garcia de Souza Filho	47	5.488	5.488
07	Lina Zmagna dos Santos	47	6.273	6.273
08	Italfredina Palermo de Vasconcellos	46	7.327	7.327
09	Jayme Gualberto de Azevedo	43	7.212	7.987
10	Rogério Machado de Souza	43	7.458	7.458
11	Angelo Fraxino	42	6.839	6.839
12	Paulo de Lellis dos Santos Machado	42	4.272	4.272
13	Paulina Hopmann da Silva	41	8.179	8.179
14	Maximiliano Passos	40	8.065	8.457
15	Oscário Saraiva de Araujo	40	8.199	10.300
16	Tarso Cavalcanti de Quadros	40	6.945	6.945
17	Walter Munn Vieira	36	7.194	7.194
18	Abílio Máximo	33	7.452	9.155
19	Fernando de Freitas	33	6.384	9.370
20	Francoolino de Araujo Silveira	33	7.527	8.364
21	Luizeta Weber de Carvalho	33	7.092	7.092
22	Mauro Bley do Nascimento	33	6.331	7.930
23	Dagoberto Saint Clair de Freitas	32	7.124	10.992
24	Platao Ubirajara de Carvalho	28	7.040	7.040
25	Burico Nogueira Moreira	25	7.389	7.389
26	Norma Sampaio de Brito ****	-	5.150	5.150

NOTA: - A lista supra se destina a promoção do Nível 14-B para 16-C.

Oficial de Administração AP-201  
Nível 12-A

Nº de Vagas - 6 (seis)

1. Therezinha Benévolo Galvão
2. Cyrene de Paula Viana
3. Mário Eliazar Biavacchi
4. Mário Balster \*
5. Bernardino Paixão Coelho \*
6. Ney de Castro Barreto \*
7. Joel Carlos \*
8. Acylo Ferreira Bello \*
9. Rui Afonso Seara \*
10. João Grotta
11. João Vicente de Carvalho
12. Joffre Plasse
13. Jucy Varela
14. Paulo Menna Barreto
15. Antônio Mathews Krugger
16. João Conrado Niemeyer de Lavour \*\*
17. Maria Izabel Tavares de Oliveira \*\*
18. José Ferreira
19. José Gonçalves Elias Neto
20. Waldomiro Dobrochinski
21. Adolque Sundin Vieira
22. Antônio Brites
23. Gonzalo Ataíde Barbosa
24. Diamário Ferreira
25. Lázaro Soares
26. Alexandre Guidi Costa
27. Joaquim de Souza Vinagre
28. Rudi Ramme
29. Ruben Ferreira
30. Thales Soares
31. Oscar da Silva Vieira
32. Divo Cabral
33. Alvaro Alves Pacheco
34. Leuro António Nogueira Soares
35. José Soares \*\*\*
36. Cândido da Cruz Linhares \*\*\*\*

NOTA: - A lista supra se destina a promoção do Nível 12-A para 14-B.

(Artigos 64 e 65 do Decreto nº 53.480/64 e Decreto nº 55.232/64)

Nº de Vagas - 5 (cinco)	Nome do Funcionário	Grau de Mero- cimento	Tempo de serviço em dias até 31.10.65	
			Serviço Público Federal	Serviço Público Em Geral
01	Oficial de Administração AP-201 Nível 14-B			
01	Carlos Souto Maior Pinto *	50	6.765	6.765
02	Jócio Caldeira de Andrade *	50	5.801	8.342
03	João Joaquim Falcão Fonseca *	50	4.361	4.361
04	José Pinto Costa *	50	5.836	5.836
05	José Reynaldo Almirão *	50	5.410	5.410
06	Maria Amália Silva *	50	6.134	10.476
07	Risalva Tavares de Oliveira *	50	6.167	6.167
08	Salomé de Azevedo Andrade *	50	6.940	6.940
09	Guarita Pinto Martins *	50	5.267	5.267
10	Flaviano Holzmann	48	6.757	9.482
11	Inocência Palermo Pereira Jorge	48	6.576	6.576
12	Leuro Garcia de Souza Filho	47	5.396	5.396
13	Lina Zmagna dos Santos	47	6.181	6.181
14	Italfredina Palermo de Vasconcellos	46	7.233	7.233

Nº de Vagas - 4 (quatro)	Nome do Funcionário	Grau de Mero- cimento	Tempo de serviço em dias até 31.7.63	
			Serviço Público Federal	Serviço Público Em Geral
15	Jayme Gualberto de Azevedo	43	7.120	7.895
16	Leônidas Pinheiro Lima Netto Mello	43	0.157	8.167
17	Rogério Machado de Souza	43	7.356	7.356
18	Angelo Fraxino	42	6.747	6.747
19	Paulo de Lellis dos Santos Machado	42	4.180	4.180
20	Paulina Hopmann da Silva	41	8.007	8.007
21	Maximiliano Passos	40	7.971	8.365
22	Rogério Saraiva de Araujo	40	8.107	10.208
23	Rubens Vidal	40	8.007	10.887
24	Tarso Cavalcanti de Quadros	40	6.857	6.857
25	Walter Munn Vieira	36	7.103	7.103
26	Francoolino de Araujo Silveira	33	7.435	8.272
27	Abílio Máximo	33	7.360	9.063
28	Carlos de Lúcio Quadros	33	5.465	5.465
29	Fernando de Freitas	33	6.379	9.365
30	Luizeta Weber de Carvalho	33	7.000	7.000
31	Mauro Bley do Nascimento	33	6.339	7.838
32	Dagoberto Saint Clair de Freitas	32	7.032	10.900
33	Platao Ubirajara de Carvalho	28	6.948	6.948
34	Burico Nogueira Moreira	25	7.297	7.297
35	Norma Sampaio de Brito ****	-	5.150	5.150

NOTA: - A lista supra se destina a promoção do Nível 14-B para 16-C.

Oficial de Administração AP-201  
Nível 12-A

Nº de Vagas - 2 (duas)

1. Darcy Pereira
2. Miguel Julio Verallio
3. Therezinha Benévolo Galvão
4. Cyrene de Paula Viana
5. Mário Eliazar Biavacchi
6. Acylo Ferreira Bello
7. Bernardino Paixão Coelho
8. Mário Balster
9. Ney de Castro Barreto
10. João Carlos
11. João Grotta
12. João Vicente de Carvalho
13. Joffre Plasse
14. Jucy Varela
15. Paulo Evangelho Mena Barreto
16. Waldemar Abner Bishop
17. Antônio Mathews Krugger
18. João Conrado Niemeyer de Lavour \*\*
19. Maria Izabel Tavares de Oliveira \*\*
20. João Ferreira
21. José Gonçalves Elias Neto
22. Waldomiro Dobrochinski
23. Adolque Sundin Vieira
24. Antônio Brites
25. Gonzalo Ataíde Barbosa
26. Diamário Ferreira
27. Lázaro Soares
28. Alexandre Guidi Costa
29. Joaquim de Souza Vinagre
30. Rudi Ramme
31. Ruben Ferreira
32. Thales Soares
33. Oscar da Silva Vieira
34. Divo Cabral
35. Alvaro Alves Pacheco
36. Leuro António Nogueira Soares
37. José Soares \*\*\*
38. Rui Afonso Seara \*\*\*
39. Cândido da Cruz Linhares \*\*\*\*

NOTA: - A lista supra se destina a promoção do Nível 12-A para 14-B.

Escriturário AP-202  
Nível 8-A

Nº de Vagas - 4 (quatro)

1. João Ambrósio Spranger \*
2. Otávio Santos \*
3. Ademar Dornoni
4. Luiz Afonso Corrêa \*
5. Pedro Floriano Lima Caldas \*
6. Leo Maciel de Souza
7. Arquimedes Giglio
8. Mauro Sacarilli de Assis Brnoll
9. Manoel Alcebades Rodrigues da Silva
10. Marino Mendes Fotta
11. Rodolfo Falstauer
12. Adolfo Matos Leifer
13. Acir Brito Fonseca
14. Brazillza Rodrigues
15. Guaraci Lamaison Porto
16. Manoel de Oliveira Brito \*\*\*\*
17. Rizeri di Piero \*\*\*\*

NOTA: - A lista supra se destina a promoção do Nível 8-A para 10-B.

Datilógrafo AP-503  
Nível 7-A

Nº de Vagas - 4 (quatro)

1. Maria Amélia Sociliano Carvalho
2. Moema Bastos Stamm
3. Ivone Spândola Clarindo \*
4. Lucy Leitano \*
5. Stella Soares de Carvalho \*
6. Loise Maria Gonçalves
7. Anita Pereira de Campos
8. Zildo Bacarin \*\*
9. Maria Emilia Soares de Carvalho
10. Maria Therezinha Pereira da Costa
11. Hilário Fernandes Medeiros
12. Maria José Carvalho Furtado
13. Maria Josefina Costa
14. Therezinha Carlos
15. Carmen Socio Tricato
16. Alca Rosa Peurochuetto Bucno
17. Geraldo Vieira de Camargo
18. Lelia Doin Maluche
19. Elce Indalécio Furtado
20. Irene Alves da Costa

Observações: - \* Desemprego de acordo com o artigo 6º, do Regulamento do Promocão.

\*\* Interino efetivado pelas Leis 4054/62, 4069/62 e 4242/63. A primeira promoção, seja por merecimento, seja por antiguidade de classe, dependerá de prévia habilitação em provas internas.

\*\*\* Licenciado para tratamento de saúde.

\*\*\*\* Licenciados para o trato de interesses particulares.

21. Alcyone Amaral Rodrigues	32	3.804	3.804
22. Ernestina Rodrigues	30	7.760	7.760
23. Euripedes Villa Branco	30	6.648	6.648
24. Ivonete da Silva Peçoca	29	3.783	3.783
25. Maria de Lourdes de Souza Galo	22	3.518	3.518

NOTA:- A lista supra se destina a promoção do Nível 7-B para 9-B.

Motorista CT-401  
Nível 8-A  
Nº de Vagas - 1 (hum)

1. Alício Willrich	48	3.353	3.353
2. João Geulsko	40	6.070	6.070
3. Mauro Monteiro	39	4.871	4.871
4. Enio Silveira	39	5.041	5.041
5. Bento Rosa	37	4.717	4.717
6. Ernesto Pereira Coutinho	17	3.313	3.313

NOTA:- A lista supra se destina a promoção do Nível 8-A para 10-B.

o - Desempate do acôrdo com o estabelecido no artigo 6º do Decreto nº 53.480/64.

oo - Interino efetivado pela Lei nº 4.054/62. A primeira promoção seja por merecimento, seja por Antiquidade de Classe, dependerá de prévia habilitação em provas internas. (Art. 72, do Decreto nº 53.480/64).

+++ - Boletim do Merecimento ainda não encaminhado pela DR.

++++ - Em licença para tratamento de saúde.

++++ - Em licença para o trato de interesses particulares.

+++++ - Demitido em dezembro de 1965.

Classificação Básica de Antiquidade de Classe

(Artigo 74 e parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 53.480/64)

Oficial de Administração AP-201 Nível 14-B			
Nº de Vagas - 2 (duas)			
1. Jógio Caldeira de Andrada	5.230	5.591	8.342
2. Leônidas Pinheiro Lima Sotto Maior	5.230	8.167	8.167
3. Carlos do Danilo Quadros	5.199	5.463	5.463
4. José Raynaldo Almiraz	4.966	5.410	5.410
5. Rubens Vidal	4.867	8.007	10.887
6. José Pinto Costa	4.720	5.836	5.836
7. Salomé de Azevedo Andrade	4.707	6.940	6.940
8. Lauro Garcia de Souza Filho	4.688	5.396	5.396
9. Osório Saraiva de Araújo	3.834	8.107	10.208
10. José Joaquim Falcão Fonseca	3.640	4.361	4.361
11. Suavita Pinto Martino	3.625	5.267	5.267
12. Walter Munn Vieira	3.446	7.102	7.102
13. Dagoberto Saint Clair de Freitas	3.233	7.032	10.900
14. Francelino de Araújo Silveira	2.743	7.435	8.272
15. Jayme Gualberto de Azevedo	2.743	7.120	7.895
16. Targo Cavalcanti de Quadros	2.743	6.853	6.853
17. Rogério Machado de Souza	2.713	7.366	7.366
18. Eurico Nogueira Moreira	2.713	7.297	7.297
19. Angelo Fraxino	2.708	6.747	6.747
20. Maria Amália Silva	2.705	6.134	10.476
21. Rivalva Tavares de Oliveira	2.690	6.187	6.187
22. Abílio Maximo	2.683	7.360	9.063
23. Lina Zamagna dos Santos	2.674	6.181	6.181
24. Italfredina Palermo de Vasconcellos	2.672	7.235	7.235
25. Flaviano Holzmann	2.653	6.757	9.482
26. Platão Ubirajara de Carvalho	2.571	6.948	6.948
27. Paulina Nepouacno da Silva	2.522	8.087	8.087
28. Fernando de Freitas	2.514	6.379	9.365
29. Maximilo Passos	2.173	7.971	8.365
30. Inocência Palermo Pereira Jorge	2.163	6.576	6.576
31. Lucieta Weber de Carvalho	2.100	7.000	7.000
32. Carlos Souto Maior Pinto	2.092	6.765	6.765
33. Mauro Bley do Nascimento	2.079	6.239	7.838
34. Paulo de Lellis dos Santos Machado	2.026	4.180	4.180
35. Norma Sampaio de Brito	1.597	5.150	5.150

NOTA:- A lista supra se destina a promoção do Nível 14-B para 16-C.

Oficial de Administração AP-201 Nível 12-A			
Nº de Vagas - 1 (hum)			
1. Waldemar Abner Bishop	5.771	6.358	6.358
2. João Vicente de Carvalho	5.230	8.186	8.186
3. Mário Belotzer	5.200	9.557	8.989
4. Bernardino Paixão Coelho	5.177	8.159	8.159
5. Rivaldo Romão	5.125	5.269	9.843
6. Hey de Castro Barreto	5.046	5.756	10.463
7. Ruben Ferreira	4.959	6.276	6.276
8. Antonio Mateus Bruggen	4.799	6.475	9.367
9. Waldomiro Dobrochinski	4.318	5.729	7.729
10. Joffre Flaese	4.269	7.979	7.979
11. Gonçalo Ataíde Barbosa	4.248	8.066	8.066
12. Miguel Julio Varallo	4.231	7.866	7.866
13. João Grotta	4.182	4.182	4.182
14. Alexandre Guidi Costa	4.173	4.173	4.173
15. Lázaro Soares	4.148	4.148	4.148
16. Thales Soares	4.115	4.115	4.115
17. Cândido da Cruz Linhares	4.038	4.038	4.038
18. José Soares	4.011	6.999	6.999
19. Divo Cabral	3.976	4.756	4.756
20. Adelque Sundin Vieira	3.925	6.429	6.429
21. Antonio Brites	3.841	6.876	6.876
22. Joaquim de Souza Vinagre	3.789	8.015	8.015
23. Alvaro Aiven Paschoa	3.414	3.911	3.911
24. Joel Carlos	3.410	6.340	7.677
25. Mario Eliazar Blavaschi	3.243	6.236	6.236
26. Juicy Varala	3.230	4.546	7.809
27. Aoydio Ferreira Bello	3.103	5.012	5.012
28. Rui Afonso Senara	3.056	3.056	3.056
29. João Ferreira	3.013	3.013	3.013
30. Oscar da Silva Vieira	2.937	4.784	9.553
31. Paulo Evangelho Mens Barreto	2.884	6.236	6.236
32. Darcy Pereira	3.150	4.220	4.220
33. Lauro Antonio Nogueira Soares	1.850	1.850	1.850
34. Maria Izabel Tavares de Oliveira	1.297	1.297	4.686
35. José Gonçalves Elias Neto	1.220	7.049	7.049
36. Cyregeno de Paula Viana	1.217	7.993	7.993
37. João Conrado Niemeyer de Lavôr	1.917	1.917	1.917
38. Therczinhna Benedito Galvão	1.193	5.925	5.925
39. Dianário Ferreira	1.093	6.364	6.364

NOTA:- A lista supra se destina a promoção do Nível 12-A para 14-B.

Escrutinário AP-202  
Nível 8-A  
Número de Vagas - 1 (hum)

1. Otávio Santos	5.230	8.082	8.032
2. Ademar Dominoni	5.230	8.331	8.331
3. Luiz Afonso Corrêa	5.230	6.279	6.275
4. Argumedes Giglio	5.230	8.312	7.228
5. João Ambrosio Sprenger	5.230	6.316	6.312
6. Adir Brito Fonseca	5.220	7.933	7.933
7. Marina Mendes Totta	5.133	6.110	6.119
8. Brazilina Rodrigues	5.032	8.018	10.283
9. Manoel Aloisbiades Rodrigues da Silva	4.327	4.327	4.327
10. Leo Maciel de Souza	4.261	4.261	4.261
11. Pedro Floriano Lima Galvão	4.209	5.631	6.032
12. Rodolfo Patatauer	3.890	3.890	3.890
13. Adolfo Mateo Leifer	3.756	4.112	4.113
14. Manoel de Oliveira Brito	3.217	3.217	3.217
15. Mauro Sarracelli de Aguiar Brandão	3.092	3.092	3.092
16. Guarnel Limaçon Fôrto	2.850	2.850	2.850
17. Rivaldo de Piere	2.437	2.437	2.437

NOTA:- A lista supra se destina a promoção do Nível 8-A para 10-B.

Datilógrafo AP-503  
Nível 7-B

Nº de Vagas - 1 (hum)

1. Carmen Socio Tricete	5.230	6.837	6.667
2. Maria Concina Ugeta	5.230	5.600	5.600
3. Euripedes Villa Branco	5.229	6.648	6.648
4. Hilário Fernandes de Medeiros	5.214	5.872	7.740
5. Stela Soares de Carvalho	5.179	7.937	7.937
6. Loise Maria Gonçalves	5.179	7.892	7.892
7. Ercatim Rodriguez	5.150	7.760	7.760
8. Anita Pereira de Campoo	5.144	7.585	7.585
9. Lelia Dolin Maluche	4.942	7.261	8.172
10. Alsa Rosa Feurhuette Bueno	4.741	4.905	4.905
11. Maria Therczinhna Pereira da Costa	4.657	4.657	4.657
12. Nice Indalencio Furtado	4.715	4.974	4.974
13. Maria Emilia Soares de Carvalho	4.171	4.171	4.171
14. Alido Baçarin	3.809	3.809	3.809
15. Alcyone Amaral Rodrigues	3.804	3.804	3.804
16. Ivonete da Silva Peçoca	3.783	3.783	3.783
17. Therczinhna Carlos	3.505	3.505	3.505
18. Geraldo Vieira de Camargo	3.454	3.454	3.454
19. Maria de Lourdes Souza Galo	3.318	3.318	3.318
20. Ivone Spindola Clarindo	3.248	3.248	3.248
21. Irene Alves da Costa	3.233	3.233	3.233
22. Lucy Laitano	3.170	3.170	3.170
23. Maria Amélia Seciliano Carvalho	3.091	3.091	3.091
24. Maria José Carvalho Furtado	2.913	2.913	2.913
25. Moema Bastos Stamm	2.406	2.406	2.406

NOTA:- A lista supra se destina a promoção do Nível 7-A para 9-B.

Motorista CT-401  
Nível 8-A

Nº de Vagas - Não há

1. João Geulsko	5.110	6.070	6.070
2. Enio Silveira	5.041	5.041	5.041
3. Mauro Monteiro	4.383	4.871	4.871
4. Bento Rosa	4.283	4.717	4.717
5. Alício Willrich	3.353	3.353	3.353
6. Ernesto Pereira Coutinho	3.313	3.313	3.313

NOTA:- A lista supra se destina a promoção do Nível 8-A para 10-B.

o - Interino efetivado pela Lei nº 4.054/62. A primeira promoção, seja por merecimento, seja por Antiquidade de Classe, dependerá de prévia habilitação em provas internas. (Art. 72, do Decreto nº 53.480/64).

oo - Desempate feito de acôrdo com o disposto no artigo 49, do Decreto nº 53.480/64.

+++ - Demitido em dezembro de 1965.

Classificação Básica de Antiquidade de Classe

Até 31 de Outubro de 1963  
(Arts. 8º e 74, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 53.480/64)

Oficial de Administração AP-201 Nível 14-B			
Nº de Vagas - Não há			
1. Lauro Garcia de Souza Filho	4.780	9.488	9.488
2. Osório Saraiva de Araújo	3.928	8.199	10.300
3. Walter Munn Vieira	3.938	7.124	7.194
4. Dagoberto Saint Clair de Freitas	3.325	7.124	10.998
5. Francelino de Araújo Silveira	2.835	7.527	8.454
6. Jayme Gualberto de Azevedo	2.835	7.212	7.987
7. Targo Cavalcanti de Quadros	2.835	6.945	6.945
8. Rogério Machado de Souza	2.805	7.458	7.458
9. Eurico Nogueira Moreira	2.805	7.389	7.389
10. Angelo Fraxino	2.800	6.839	6.839
11. Maria Amália Silva	2.796	6.225	10.567
12. Rivalva Tavares de Oliveira	2.782	6.259	6.259
13. Abílio Maximo	2.772	7.423	9.156
14. Lina Zamagna dos Santos	2.766	6.273	6.273
15. Italfredina Palermo de Vasconcelos	2.764	7.347	7.347
16. Flaviano Holzmann	2.745	6.843	9.074
17. Platão Ubirajara de Carvalho	2.669	7.040	7.040
18. Paulina Nepouacno da Silva	2.614	8.179	8.179
19. Fernando de Freitas	2.519	6.234	9.370
20. Maximilo Passos	2.265	8.063	8.457
21. Inocência Palermo Pereira Jorge	2.225	6.630	6.630
22. Lucieta Weber de Carvalho	2.190	7.092	7.092
23. Carlos Souto Maior Pinto	2.184	6.877	6.877
24. Mauro Bley do Nascimento	2.171	6.331	7.930
25. Paulo de Lellis dos Santos Machado	2.118	4.272	4.272
26. Norma Sampaio de Brito	1.597	3.150	3.150

NOTA:- A lista supra se destina a promoção do Nível 14-B para 16-C.

Oficial de Administração AP-201 Nível 12-A			
Nº de Vagas - 3 (três)			
1. João Vicente de Carvalho	5.322	8.278	8.278
2. Mário Balster	5.292	5.749	9.081
3. Bernardino Faixão Coelho	5.269	8.251	8.251
4. Rudi Bammé	5.217	5.357	9.933
5. Ney de Castro Barreto	5.138	5.848	10.555
6. Ruben Ferreira	5.051	6.368	6.368
7. Antônio Mathews Krugger	4.891	6.567	9.459
8. Waldomiro Dobrozhinski	4.410	5.821	5.821
9. Joffre Plassse	4.361	8.071	8.071
10. Gonçalo Ataíde Barbosa	4.340	8.158	8.158
11. José Grotta	4.274	4.274	4.274
12. Alexandre Guidi Costa	4.265	4.265	4.265
13. Lazaro Soares	4.240	4.240	4.240
14. Thales Soares	4.207	4.207	4.207
15. Cândido da Cruz Linhares **	4.063	4.063	6.574
16. José Soares ***	4.011	6.959	6.959
17. Divo Gabral	4.068	4.068	4.847
18. Adelque Sundia Vieira	4.016	6.521	6.521
19. Antônio Brites	3.933	6.968	6.968
20. Joaquim de Souza Vinagre	3.881	8.107	8.107
21. Alvaro Alves Pacheco	3.506	4.003	4.003
22. Joel Carlos	3.502	6.432	7.769
23. Mário Eliazar Biavaski	3.305	6.298	6.298
24. Jacy Varela ***	3.230	4.546	7.809
25. Aeyldo Ferreira Bello	3.195	5.104	5.104
26. Rui Afonso Seara	3.148	3.148	3.148
27. José Ferreira	3.105	3.105	3.105
28. Osoar de Silva Vieira	3.022	4.869	9.678
29. Paulo Evangelho Mena Barreto	2.976	6.328	6.328
30. Lauro Antônio Fogueira Soares	1.929	1.929	1.929
31. Maria Izabel Tavares de Oliveira ****	1.389	1.389	4.778
32. José Gonçalves Elias Neto	1.312	7.141	7.141
33. Cygnes de Paula Viana	1.309	8.085	8.085
34. João Conrado Niemeyer de Lacerda ****	2.009	2.009	2.009
35. Theresinha Benévolo Galvão	1.285	6.017	6.017
36. Diamário Ferreira	1.185	6.456	6.456

**Observações:**

- \* No gozo de licença para trato de interesses particulares, no período de 10.5.65 a 10.5.65.
- \*\* Idem no período de 26.8.63 a 26.8.65.
- \*\*\* Em licença para tratamento de saúde.
- \*\*\*\* Interino efetivado pela Lei nº 4054/62, combinada com as Leis nºs 4069/62 e 4242/63. A primeira promoção, seja por merecimento, seja por antiguidade, dependerá de prévia habilitação em provas internas. (Art. 72, do Regulamento).

**Classificação Básica de Antiguidade de Classe**

Até 31 de Julho de 1963

(Artigo 74, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 53.480/64)

Contador TC-302 Nível 17-A			
Nº de Vagas - Não há			
1. Orlando da Silva	4.412	4.412	5.727
2. Nelson Canhadas Gomes	3.158	4.053	4.053

Técnico de Contabilidade- P-701 Nível 13-A			
Nº de Vagas - Não há			
1. Maria Albertina Cruz Meirelles *	963	4.601	4.601
2. Sérgio Augusto Gonzaga **	-	-	-
3. Júlio Jorge Willaço **	-	-	-
4. José Augusto Dizzas **	-	-	-

**Observações:** \* Interino efetivado pela Lei 4054/62, combinada com as Leis 4069/62 e 4242/63. A primeira promoção, seja por merecimento ou por antiguidade, dependerá de prévia habilitação em provas internas. (Art. 72, do Regulamento, e art. 3º, da Lei nº 4054/62).

Interstício apurado de acordo com o § 1º, do art. 7º, do Regulamento.

\*\* Interinos. Não concorrem à promoção por não terem completado, ainda, 5 (cinco) anos de serviço. (Art. 71, *in fine*, do Regulamento).

(Arts. 64 e 65, do Decreto nº 53.480/64 e Decreto nº 53.232/64)

Contador TC-302 Nível 17-A			
Nº de Vagas - 1 (uma)			
1. Nelson Canhadas Gomes *	40	4.053	4.053
2. Orlando da Silva *	40	4.412	5.727

  

Técnico de Contabilidade P-701 Nível 13-A			
Nº de Vagas - 1 (uma)			
1. Maria Albertina Cruz Meirelles **	37	4.601	4.601
2. Sérgio Augusto Gonzaga ***	-	-	-
3. Júlio Jorge Willaço ***	-	-	-
4. José Augusto Dizzas ***	-	-	-

**Observações:** \* Desempate de acordo com o Art. 6º, do Regulamento de Promoção.

\*\* Interino efetivado pela Lei nº 4054/62, combinada com as Leis 4069/62 e 4242/63. A primeira promoção, seja por merecimento, seja por antiguidade, dependerá de prévia habilitação em provas internas. (Art. 72, do Regulamento e artigo 3º da Lei 4054/62).

Interstício apurado de acordo com o § 1º, do art. 7º, do Regulamento.

\*\*\* Interinos. Não concorrem à promoção por não terem completado, ainda, 5 (cinco) anos de serviço. (Art. 71, *in fine* do Regulamento).

Pela Comissão de Promoção  
José do Nascimento Cocatta  
Presidente

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 121-65**

Rodovia: BR-135 (ex-BR-3).  
Trecho: Divisa GB/RJ — Bonsucesso.

Subtrecho: Km. 6,4 — Km. 22 (pista dupla) — Km. 22 — Km. 28 (pista simples).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 21 (vinte e um) do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**CAPÍTULO I**

**Proposta e documentação**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 121-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, sob a correção de um inflator (I) igual a 2,706. Não será aceito fator de concorrência superior a 1,000;

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º alínea "c" da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

j) prova do cumprimento da Lei nº 4.440, de 27-10-64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar, em

separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

**CAPÍTULO II**

**Prova de capacidade**

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) Que a firma tenha executado serviços de pavimentação em obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento betuminoso em área (ou volume compactado) igual ou superior a 300.000 m2 (ou 15.000 m3) em 360 dias consecutivos ou alternadamente em área (ou volume compactado) igual ou superior a 900.000 m2 (ou 45.000 m3) em cinco anos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual, companhia mista ou paraestatal, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodo-

via, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

2 tratores de pneus, potência mínima 45 HP;  
2 rolos vibratórios;  
2 rolos lisos de 3 rodas para 10-12 toneladas;

2 espalhadores de agregado;  
2 motoniveladoras com potência mínima de 100 HP;  
1 trator com potência mínima de 140 HP.;

2 tratores carregadores equipados com caçamba de 1 1/2 j.c.;  
1 desagregador de superfície de concreto, tipo DELMAG, modelo G-23, ou similar montado sobre carrêta transportadora, com produção horária aproximada de 70 m<sup>2</sup> de placas de concreto. Como alternativa, este equipamento poderá ser substituído por uma escavadeira de 3/4 de jardã cúbica, sobre esteiras, com dispositivo de acionamento de péra de ferro fundido com 0,6 ton de peso mínimo;

20 caminhões basculantes para 6 t.;  
1 carro tanque para água de ..... 3.000 l.;

1 instalação de britagem para produção mínima de 30m<sup>3</sup>/h.;

1 usina para preparo de material betuminoso, à quente, com produção mínima de 50'60 t/h; ou 2 (duas) usinas para 30 a 35 t/h.;

1 vibro-acabadora;  
1 rolo liso tandem para 8 a 8 t.;

Tanques para estocagem de 80 t. de C.A.;

1 carro-tanque distribuidor de material betuminoso, equipado com bombas, tacômetro, barra distribuidora, etc., com capacidade mínima de .... 4.000 l.

#### CAPÍTULO III

##### Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 57.000.000 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da Concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do item 5, do Capítulo I, deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para a abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em

poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o abtuto financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento de conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

#### CAPÍTULO IV

##### Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-135 (antiga BR-3), trecho Divisa Gb-RJ — Bonsucesso; subtrechos: Km. 6,4 ao 22 (pista du-

pla) e Km. 22-28 (pista simples e brangem);

a) Compactação do subleito, onde necessário, subbase de macadame hidráulico, base de macadame betuminoso usinado a quente, revestimento em concreto asfáltico, drenagem, obras de arte correntes, preparo de covas e plantia de mudas, cercas, obras de sinalização e proteção da rodovia, recomposição com pavimentação betuminosa de áreas de estacionamento.

b) Terraplenagem para recomposição do "grade" onde necessário.

c) Quaisquer outros serviços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, que se façam necessários, a juízo da fiscalização.

§ 1º O fornecimento de materiais betuminosos, será a critério do DNER, podendo ser fornecido por este ou pela empreiteira. Nesta última hipótese a aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

§ 2º Em face de se tratar de obra de conservação extraordinária, a execução dos serviços objeto do presente Edital, não terá atribuídos de continuidade ou homogeneidade, cabendo à fiscalização indicar a constituição e ordem de prioridade dos mesmos.

§ 3º Os transportes gerais locais a que se referem o item 1.06. do Capítulo VIII da Tabela de Preços aprovada pelo CE em 18-6-64, só serão pagos até a distância média máxima de 15 km (quinze quilômetros).

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7, Capítulo II,

à medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

#### CAPÍTULO V

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada, a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentadas em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte dias contados da data da expedição ou 1º ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 600 (seiscentos) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do DNER, e somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;  
b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;  
c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;  
e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros a execução parcial ou total da obra.

#### CAPÍTULO VI

##### Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;  
b) às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;  
c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

#### CAPÍTULO VII

##### Valor e dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, é de Cr\$ 5.700.000.000 (cinco bilhões e setecentos milhões de cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ ..... 1.140.000.000 (hum bilhão, cento e quarenta milhões de cruzeiros) como previsão de reajustamento, correndo a despesa, inclusive encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba da Programação Suplementar de Obras para 1965, até Cr\$ ..... 280.000.000, sendo 50% em moeda corrente e 50% em Obrigações do Tesouro.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 280.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

§ único — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada.

# AÇÃO POPULAR

Lei nº 4.717, de 29-6-65

DIVULGAÇÃO Nº 945

PREÇO : Cr\$ 70

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

## CAPÍTULO VIII

## Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 23 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C.E. em reunião de 20.4.65.

## CAPÍTULO IX

## Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições, estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

22. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação (Fa) resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência. (Fa = IFc)

Assim, sendo I o inflator e Fc o fator de concorrências, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação  $Fa = I \times Fc$ .

23. O valor global inicial do contrato será o constante do item 19, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

## CAPÍTULO X

## Multas

24. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral (quatrocentos mil cruzeiros) a Cr\$ do DNER, variáveis de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

## CAPÍTULO XI

## Rescisão

25. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie; quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;  
b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;  
c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;  
d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);  
e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

26. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição resisória;  
b) O valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontados as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidade financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

## CAPÍTULO XII

## Processo e Julgamento da Concorrência

27. A Comissão de Concorrências de Serviços o competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir, parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

28. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerará-se o menor fator de concorrência proposta de acordo com o estipulado na alínea c do item 3. — Capítulo I.

29. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

## CAPÍTULO XIII

## Disposições Gerais

30. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

31. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

32. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser reexaminada pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

33. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação

dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d, e, f, e g, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1965. — Eng. Salvan Borborema da Silva, residente da C.C.S.O.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 230-65. PARA FORNECIMENTO

Assunto: Fornecimento de caçambas de arrasto para escavadeira, para o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 22 de dezembro de 1965, na sede do DNOS, Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para o fornecimento do material adiante descrito, mediante, as condições seguintes:

## I — Objeto do Fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente Edital consiste em: fornecimento de 100 (cem) caçambas de arrasto para escavadeira, destinadas ao prosseguimento dos serviços do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Administração Central.

## II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaca às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à CCSO no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 230-65" o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o sub-título "Propostas".

4. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que

estiver vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Dec. 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

i) recibo do depósito da caução;  
§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no DNOS, até 15 horas do dia 21-12-65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, e g fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Os documentos enumerados no Registro de Fornecedores do Governo serão dispensados da apresentação, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto-lei nº 6.204 de 17 de janeiro de 1964.

5. Conterá a proposta em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para fornecimento do material, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

## III — Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 1.750.000 (um milhão e setecentos e cinquenta mil cruzeiros) efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.000.00 (um milhão de cruzeiros) e de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente nas Casas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do DNOS, devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura de contrato de sua execução, fazendo-se em ambos, referência ao fornecimento objeto do Edital nº 230-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observado a ressalva do item 7 do presente Edital.

7. O vencedor da concorrência, para efeito da assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução do fornecimento contratado.

Parágrafo Único. A caução inicial será reforçada durante a execução do fornecimento contratado, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

8. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

## IV — Prazos

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da

data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e Regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 8 (oito) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

**V — Dotação**

11. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.1.2.7.1-F.N.O.S.-65, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

**VI — Contrato e Penalidades**

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do DNOS.

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

14. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

**VII — Processo e Julgamento da Concorrência**

15. De acordo com as atribuições previstas no Dec. 1.487, de 7 de novembro de 1962, a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

**VIII — Disposições Gerais**

16. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si as propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 736 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

18. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na CCSO, para os esclarecimentos necessários.

20. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contém as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1965. — Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome, Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente desta autarquia, faço público, para conhecimento dos interessados que, às 15 horas, do 16º dia, contado a partir, inclusive, da data da publicação deste edital, no *Diário Oficial*, na Seção do Material, da SUDEPE, no 4º (quarto) andar do Edifício da Pesca, na Praça XV de Novembro, será realizada Concorrência Pública, nos termos do art. 745 (setecentos e quarenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, bem como da Lei nº 4.401, de 10-9-64, mediante as condições abaixo, para aquisição de medicamentos.

Se o 16º (décimo sexto) dias retroaludido recair em sábado, feriado ou em qualquer outro dia em que não houver expediente nesta SUDEPE, a concorrência será realizada no primeiro dia, de seu funcionamento, que se lhe seguir.

**CONDIÇÕES**

**I — Gerais**

1ª) As propostas, que deverão obedecer rigorosamente os termos deste edital, serão entregues, em 2 (duas) vias, na Seção do Material supramencionada, onde serão abertas e lidas, na presença dos interessados, pelo Chefe da Seção, que presidirá a Concorrência.

2ª) As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da Concorrência, nome e endereço da firma mencionada por fora. Devem ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, consignando preço unitário por extensão e em algarismos.

3ª) A comissão de concorrência independentemente do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas.

4ª) A apresentação de proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições deste edital.

5ª) Recebido o material, bem como verificado o perfeito estado do mesmo, o fornecedor apresentará fabrica em 4 (quatro) vias, acompanhada de requerimento e de empenho para processamento e pagamento na Tesouraria da SUDEPE.

6ª) A despesa com a aquisição correrá a conta das seguintes dotações do vigente orçamento:

**VERBA**

3.0.0.0 — Despesas Correntes;

3.1.0.0 — Despesas de Custeio;

3.1.0.2 — Material de Consumo;

3.1.2.11 — Produtos Químicos, Biológicos, Farmacêuticos e Odontológicos; Artigos cirúrgicos e de Laboratório.

7ª) As condições estabelecidas no presente edital farão parte do respectivo contrato, independentemente de transcrição.

**INELEGIBILIDADES**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA #

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

8ª) As despesas de publicação e outras, relativas ao contrato, decorrentes desta licitação caberão ao fornecedor, de acordo com o art. 780 (setecentos e oitenta), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

**II — Da Documentação**

9ª) Os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que também deverá vir fechada, os seguintes documentos:

a) certidão relativa à Lei dos 2/3, atualizada;

b) certidão de quitação com a Previdência Social, atualizada;

c) certidão de quitação com o Imposto Sindical (empregado e empregador), atualizada;

d) contrato, ou estatuto social, de constituição de firma, bem como as alterações havidas, de contrato, ou de estatuto e também a ata de eleição da atual Diretoria, registrados no Departamento Nacional de Registro de Comércio, ou repartição local equivalente; se se tratar de firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

e) certidões de quitação com impostos federais, estaduais e municipais, atualizadas;

f) certidão negativa do Imposto de Renda, atualizada.

10ª) No caso de forma concorrente com sede fora desta Capital, mas que disponha de Filial na Guanabara, a documentação exigida na condição 9ª (nona), deverá ser referente à filial instalada na Guanabara ou à sede, conforme pretender fornecer e faturar, através de uma ou outra dependência comercial. Não será aceita, portanto, documentação relativa a local diferente daquele por onde se dará o fornecimento e o faturamento, salvo nos casos de impostos federais, cujo pagamento seja centralizado na sede da firma, hipótese que, em ocorrência, deverá ser comprovada.

11ª) Quanto ao Certificado de Registro dos Fornecedoros do Governo, de que trata o Decreto-lei nº 6.204, de 17 de janeiro de 1944, as firmas que o apresentarem, para a concorrência em causa, deverão ter pleno conhecimento do seguinte:

a) dentre os documentos transcritos, no certificado aludido, somente serão considerados, para efeito de habilitação, aqueles cuja data provar sua validade;

b) consequentemente, a apresentação do referido certificado não eximirá os que o apresentarem:

I) dos documentos que, exigidos neste edital, não estiverem ali contidos;

II) dos documentos que figurem no certificado com prazo de validade exaurido.

12ª) Para efeito de celebração do respectivo contrato, o certificado citado na condição anterior não mais suprirá a ausência dos documentos relacionados e considerados para a concorrência, devendo, então, ser providenciada, em substituição, a entrega de cada um desses documentos, de per si, pois de acordo com o próprio Decreto-lei nº 6.204, supra-citado, parte final do art. 2º (segundo), a eficácia do certificado se restringe a concorrências e coletas de preços.

13ª) Após a adjudicação do fornecimento serão exigidos da pessoa que irá assinar o contrato, além dos documentos constantes da condição 9ª (nona), mais os seguintes:

a) prova de quitação com as obrigações eleitorais;

b) para os estrangeiros, carteira modelo 19;

c) prova de quitação com o serviço militar; e

d) procuração (se for o caso) com poderes expressos para assinar contrato com repartições públicas, passa-

da por quem de direito. Ocorrendo a hipótese a que se refere a letra "d", tais documentos serão exigidos, tanto do procurador, como da pessoa que passar a procuração.

III — Do Fornecimento

14º) O objeto da presente concorrência compreende:

item — Especificação

Especificação do Material em quadro anexo.

15º) Os materiais, constantes dos itens 1 a 27 da Especificação, estarão cobertos por garantia mínima de um ano, ficando o proponente a quem for adjudicado o fornecimento obrigado a prestar a necessária assistência técnica, de conserto e conservação, durante o período de garantia, gratuitamente, salvo no caso de ficar comprovado que o defeito foi provocado por terceiros.

16º) A referência à marca, constante da especificação do material a

ser adquirido, representa, tão somente, um ponto para melhor identificação do material descrito, a fim de permitir aos concorrentes o oferecimento de material que se enquadre, o mais possível, com o que a SUDEPE deseje adquirir. Não significa, portanto, de forma alguma, o alijamento, da concorrência presente, de firmas que não possam preencher, por completo (os requisitos, contidos na especificação do material. Ficará, naturalmente, a critério desta SUDEPE a escolha do material que melhor atender a ao fim a que se destina, independentemente do preço mais baixo.

17º) A SUDEPE se reserva o direito de solicitar a apresentação de amostra de quaisquer dos materiais ofertados.

IV — Do Julgamento das Propostas

18º) Não serão levados em consideração os prazos, quer o de entrega do material, se superior ao estipulado na condição 23ª (vigésima terceira), quer o que fixar a validade de preços.

Item	Especificações	Quantidade
60	Vit. B12 — B1 e B6 (Lab. Idôneo) ..	1.000 Injeções
61	Lisotox .....	1.000 tubos
62	Lisador 1 cx. ....	50 amp. 2 cc.
63	Psicosedin cx. 30 compr. ....	30 vidros
64	Psicosedin antidistônico cx. 20 compr.	50 vidros
65	Hyalosima 150 U.T.R. c/ 10 doses ..	20 caixas
66	Agaro 200 cc .....	130 vidros
67	Veracolate cx. 25 .....	50 vidros
68	Sinutab cx. 30 .....	20 vidros
69	Vegamin cx. 10 .....	50 vidros
70	Vagosin cx. 20 .....	30 vidros
71	Debendox cx. 20 .....	30 vidros
72	Ginotricin liq. ....	50 vidros
73	Tetrapulmo ad. ....	50 frascos
74	Septopulmo ad. ....	30 frascos
75	Rinosbon gótas .....	50 vidros
76	Globunicol infantil .....	20 frascos
77	Gamistamin infantil .....	30 frascos
78	Gama globulina .....	30 frascos
79	Vacina triplíce Haemo .....	25 ampolas
80	Mediatric cx. 20 cap. ....	20 vidros
81	Premarin 1,25 cx. 20 d. ....	20 vidros
82	Alergo filinal exp. ad. ....	100 vidros
83	Alergo filinal exp. infantil .....	50 vidros
84	Filinasma xarope .....	50 vidros
85	Laringobis int. sup. ....	20 caixas
86	Debetenium cx: 10 compr. ....	50 vidros
87	Giarlan liq. ....	20 vidros
88	Giarlan 14 comp. ....	20 vidros
89	Fyr-pam liq. ....	20 vidros
90	Humectol — D. cx. 20 d. ....	30 vidros
91	Bayaspirina .....	5.000 comprimidos
92	Anatensol drágeas .....	50 Vid. de 0,001
93	Digitoxina compr. ....	30 Vid. de 0,001
94	Naturetink drágeas .....	50 Vid. de 2,5 mg.
95	Raudixin drágeas .....	50 Vid. de 50 mg.
96	Raudixin drágeas .....	50 Vid. de 100 mg
97	Rautratil 2 .....	50 Vid. de 30 drjg.
98	Rubraton B .....	100 Vid. de 240 cc
99	Chophytol gótas .....	50 Vidros
100	Mictasol .....	20 Vidros
101	Passiflorine .....	20 Vidros
102	Nestosil pomada .....	20 bisnaga 7.g.
103	Digibaine gótas .....	20 Vidros
104	Fungol .....	20 Vidros
105	Necroton oral compr. ....	20 Vidros
106	Gluconato de cálcio 10% 5 cc. ....	2 cx. 100 amp.
107	Metiocolin B12 compr. cx. 20 .....	30 Vidros
108	Transpulmin 4 cx. ....	75 ampolas
109	Transpulmin unguento .....	20 bisnagar
110	Pilocarpina a 2% 5 cc oftálmico .....	20 Vidros
111	Pilocarpina a 4% 5cc oftálmico .....	20 Vidros
112	Dexafenicol colírio oftálmico .....	20 Vidros
113	Vastrictol colírio oftálmico .....	20 Vidros
114	Dozebion liq. ....	50 Vidros
115	Klimakton d. ....	30 Vidros
116	Octinum gótas .....	30 Vidros
117	Calciorgan B12 .....	100 Vidros
118	Aldactone — A .....	30 Vidros
119	Vesipan gótas .....	100 Vidros
120	Diabinese .....	50 Vidros
121	Silidron compr. ....	50 caixas
122	Silidron liq. ....	30 vidros
123	Espasmocibalena sup. ....	50 caixas
124	Gargofan .....	30 Vidros
125	Sedorga gótas .....	50 Vidros
126	Helmazine liq. ....	100 Vidros
127	Proveinase vit. ....	60 Vidros
128	Dietil gótas .....	50 vidros
129	Sacarina compr. ....	50 Vidros
130	Zanchol compr. ....	3 Vidros
131	Formino dextrose 10cc. ....	500 ampolas
132	Fernegan creme .....	30 tubos
133	Rarical vit. ad. ....	100 vidros
134	Coramina gótas .....	30 Vidros
135	Inha — pas vidro 500 .....	10 Vidros
136	Kaliamon B12 liq. ....	30 Vidros
137	Calcimag 5cc 6 amp. ....	30 caixas
138	Clistin A R Compr. ....	50 Vidros
139	Librium 10 .....	30 Vidros
140	Bilamidá .....	30 vidros
141	Anabolex .....	30 Vidros
142	Cholecetan liquido .....	50 Vidros
143	Cholecetan comprimidos .....	50 Vidros
144	Diclotrid K. ....	50 Vidros

Item	Especificações	Quantidade
1	Hepatisnel gótas .....	30 Vidros
2	Hormotox drágeas .....	50 Vidros
3	A.A.S. adulto .....	5.000 comprimidos
4	A.A.S. infantil .....	500 comprimidos
5	Sonrisal .....	1.000 comprimidos
6	Atroveran gótas .....	50 Vidros
7	Connel ampolas .....	300 ampolas
8	Onoton .....	30 caixas
9	Butazolidina comprimidos .....	60 frascos
10	Vagosin .....	20 vidros
11	Novatropina gótas .....	50 vidros
12	Folicobal .....	30 vidros
13	Belpar gótas .....	30 vidros
14	Castanha da Índia .....	50 vidros
15	Eparema .....	50 vidros
16	Protovit gótas .....	50 vidros
17	Pertiran adulto gótas .....	60 vidros
18	Pertiran infantil gótas .....	50 vidros
19	Fenilona comprimidos .....	30 vidros
20	Acrosin 5 cc. ....	1.000 ampolas
21	Dulcolax .....	30 vidros
22	Hematiasse B12 .....	50 vidros
23	Ozonil vit. inf. ....	300 ampolas
24	Ozonil vit. adulto .....	200 ampolas
25	Fenergan exp. adulto .....	200 vidros
26	Fenergan exp. infantil .....	50 vidros
27	Supositório de glicerina adulto .....	30 caixas
28	Supositório de glicerina infantil .....	10 caixas
29	Enterosan gel. ....	60 vidros
30	Banthine ex. 36 .....	20 vidros
31	Pro. Banthine ex. 40 .....	20 vidros
32	Dramamine ex. 12 .....	20 vidros
33	Tetrex A.P.C. ....	50 vidros
34	Retenac. pó .....	50 vidros
35	Furacin pomada .....	50 bisnaga ou lata
36	Furacin solução .....	30 vidros
37	Nevralgina 3x5 cc. ....	100 caixas
38	Nevralgina 5x1 cc .....	50 caixas
39	Decadron comprimido .....	50 vidros
40	Decadron óvulos .....	20 vidros
41	Decadron colírio .....	10 vidros
42	Flagil comprimido .....	50 vidros
43	Flagil óvulo .....	20 vidros
44	Ergotrate comprimido .....	30 vidros
45	Trisulfa comprimido .....	50 vidros
46	Ephetósil xarope .....	50 vidros
47	Quintex anti-catarral .....	30 frascos
48	Cibalena 3 cxs. ....	100 ampolas
49	Cibalena compr. ....	2.000 comprimidos
50	Enteróvioformio .....	50 caixas
51	Enterosalil 0,50 .....	50 vidros
52	Gantrisin .....	30 caixas
53	Vacinilin anti-catarral Ped. ....	300 frascos
54	Vacinilin odontológico .....	200 frascos
55	Vacinilin gynecológico .....	200 frascos
56	Bismucetina inf. sup. ....	30 frascos
57	Sigmamicina cap. ....	20 vidros
58	Sigmamicina suspensão .....	20 vidros
59	Vit. B12 — (Lab. Idôneo) .....	1.000 micograma

Item	Especificações	Quantidade
145	Onçylon A pomada .....	20 Vidros
146	Soro anti tetânico 1.500 U. ....	30 ampolas
147	Vacina anti-catarral .....	3 cx. 100 amp.
148	Siligel liq. ....	50 Vidros

19ª) O oferecimento de prazo de entrega do material inferior ao estipulado não será considerado na classificação das propostas.

**V — Da Adjudicação do Fornecimento**

20ª) Julgadas as propostas, após o exame minucioso dos documentos da Concorrência e se nenhuma irregularidade for verificada, será adjudicado o fornecimento a firma que apresentar proposta mais vantajosa, para os cofres públicos, em relação a cada item, considerando-se a qualidade do material ofertado e os interesses do serviço.

21ª) No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a comissão procederá como dispõem os arts. 742 (setecentos e quarenta e dois) e 756 (setecentos e cinquenta e seis), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

22ª) A critério da SUDEPE, esta Concorrência poderá ser, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização:

- a) anulada ou cancelada, no todo ou em parte;
- b) transferida;
- c) reduzida ou aumentada em suas quantidades; e
- d) com referência ao fornecimento, adjudicada, total ou parcialmente, a um ou mais licitantes, de acordo com seu resultado.

23ª) O vencedor da concorrência ficará obrigado a efetuar a entrega do material dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato de fornecimento ou emissão do empenho não se responsabilizando a SUDEPE por indenização alguma, no caso de não se efetivar a aquisição.

**VI — Das Cauções**

24ª) Antes da apresentação das propostas, os interessados deverão depositar, na Tesouraria da SUDEPE, a caução provisória de que trata a alínea "e" do art. 745 (setecentos e quarenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para garantia da assinatura do respectivo contrato, na importância de ..... Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública. Este depósito será liberado tão logo seja assinado o contrato, mediante requerimento do interessado.

25ª) Para garantia da execução do contrato, o proponente a quem for adjudicado o fornecimento, prestará, na Tesouraria da SUDEPE a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Este depósito só poderá ser levantado, também, a requerimento do depositante, depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato, onde se inclui o prazo de garantia previsto na condição 15ª (décima quinta).

**VII — Das Penalidades**

26ª) O fornecedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto na condição seguinte.

27ª) No caso de ser ultrapassado o prazo estabelecido na condição 23ª (vigésima terceira), o adjudicatário ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia em atraso, sobre o prazo em questão.

28ª) Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material, ou vier a fazê-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, a SUDEPE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença a maior do novo contrato. Na hipótese de só haver participado da concorrência um licitante, ou só haver uma cotação para determinado item, a SUDEPE poderá contratar, com qualquer firma o fornecimento do material em causa, dentro das especificações, ficando, também, neste caso, por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço contratado e aquele por quanto a SUDEPE vier a adquirir.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1965. — Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes, Diretor-Geral do D.A.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UNIVERSIDADE DO BRASIL**  
**Escritório Técnico da Cidade Universitária**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ETUB Nº 079**

Edital de Concorrência Pública ETUB para apresentação das propostas relativas a execução da parte restante da estrutura do Bloco I, do Edifício destinado à Escola de Engenharia da Cidade Universitária da Universidade do Brasil.

Autorizado pela comissão Supervisora do Planejamento e Execução da Cidade Universitária da Universidade do Brasil (C.S.P.E.) faço público e ciência dos interessados que fica aberta, nesta data e de conformidade com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, uma Concorrência Pública para apresentação das propostas relativas à execução da parte restante da Estrutura do Bloco I, do edifício destinado à Escola Nacional de Engenharia, em construção na Cidade Universitária da Universidade do Brasil.

**I — Da Inscrição**

1ª Condição — Para habilitar-se à concorrência, a firma interessada deverá entregar ao Escritório Técnico da Cidade Universitária, às 15,00 horas do dia da concorrência, juntamente com sua proposta, em envelopes separados, os seguintes documentos em original ou fotocópias autenticadas:

a) Recibo de quitação de todos os impostos municipais e federais, inclusive certidão negativa do Imposto de Renda;

b) Certidão relativa ao Decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (Lei dos dois terços) do Decreto número 23.569, de 1943. (Lei sobre exercício das profissões de engenheiros e arquitetos), e Decreto-lei nº 3.995-41

(prova de quitação de anuidade do C.R.E.A.);

c) Documentos comprobatórios de sua capacidade financeira fornecida por dois estabelecimentos bancários.

d) Contrato Social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

e) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores com as instituições de seguro Social).

f) Apólices de seguro de acidentes de trabalho;

g) Imposto Sindical da firma;

h) Imposto Sindical dos técnicos e responsáveis

i) Carteira de Reservista ou de permanência, quando se tratar de estrangeiros;

j) Patente de consumo (Diário Oficial de 16 de março de 1943);

k) Não serão permitidos consórcios para execução de obra de que trata este Edital;

l) O Cartão da inscrição da firma no D.F.C., substitui todos os documentos acima exceto a prova do C.R.E.A. e do item c.

**II — Da Proposta**

2ª Condição — As propostas apresentadas em 5 (cinco) vias, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou ressalvas deverão declarar:

a) Que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste Edital e respectivas especificações;

b) Os preços globais, por extenso e em algarismos, pelos quais se propõe executar a totalidade dos serviços constantes das especificações e respectivos desenhos e detalhes correspondentes à obra;

c) Os prazos, em dias consecutivos, para a terminação das obrigações contratuais relativas à obra, prazos esses que não podem exceder de 120 (cento e oitenta dias).

3ª Condição — As propostas devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, serão entregues em invólucros fechados e lacrados ao Presidente da Comissão Julgadora.

4ª Condição — Em invólucro separado, deverá o proponente entregar juntamente com a sua proposta, as especificações e desenhos fornecidos pelo E.T.U.B., todos por ele rubricados.

**III — Da Apresentação e Julgamento das Propostas**

5ª Condição: As 13,00 horas, do dia 6 de dezembro de 1965, no Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, na Ilha Universitária (ex-Ilha do Fundão), os concorrentes julgados idôneos, no ato da inscrição, farão entrega ao Presidente da Comissão Julgadora, de sua proposta em invólucro descrito no Capítulo II, juntamente com o respectivo recibo do depósito da caução que se trata o Capítulo V.

6ª Condição: As propostas serão classificadas única e exclusivamente na base dos respectivos preços globais pedidos na letra b da 2ª condição, não se levando em conta, para esse ato, o prazo proposto para a execução do contrato, nem qualquer outra oferta não prevista neste Edital, inclusive reduções sobre o valor da proposta mais baixa.

7ª Condição: Não serão levadas em consideração as propostas que estabelecerem condições outras além das prescritas neste Edital e respectivas especificações.

**IV — Do Contrato**

8ª Condição: O Contrato relativo aos serviços será firmado na base do preço global e prazos propostos.

9ª Condição: O início dos trabalhos deverá verificar-se dentro de 15 (quinze) dias contados do recebimento de Ordem de Serviços por escrito do Escritório Técnico, nesse sentido,

que será expedida após a publicação do contrato no Diário Oficial.

10ª Condição: O Foro Legal dos contratantes será o do Estado da Guanabara.

**V — Das Cauções**

11ª Condição: Para garantia da apresentação das propostas e de sua validade até a assinatura do contrato respectivo, fará o proponente um depósito de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

12ª Condição: Se o proponente escolhido não comparecer ao Escritório Técnico da Cidade Universitária para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que tiver recebido a notificação, perderá a favor da Universidade do Brasil, a caução exigida para apresentação da proposta. A juízo do Diretor do Escritório Técnico da Cidade Universitária, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

13ª Condição: No ato de assinatura do contrato, o proponente aceito deverá apresentar recibo que prove ter feito a caução e que será reforçada, de maneira que, durante a execução dos serviços a caução seja sempre igual a 5% dos serviços executados. A caução inicial e os respectivos restos serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo ETUB, e não serão devolvidos em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços decorrentes de fato imputável ao empreiteiro.

**VI — Dos Pagamentos**

14ª Condição: As faturas serão tratadas de acordo com o item 5.3 das especificações que ficam fazendo parte integrante do contrato.

15ª Condição: O pagamento será efetuado em moeda corrente à conta de "Fundo Especial para as obras da Cidade Universitária" existente na Reitoria da Universidade do Brasil.

**VI — Das Penalidades**

16ª Condição: Perderá a caução de que trata a 13ª Condição e poderá ser declarada inidônea, para contratar qualquer outro serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir a sua proposta.

17ª Condição: O contrato estabelecerá multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor correspondente à parcela de serviços não realizados, por dia que exceda ao prazo de conclusão estabelecido, e multas variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), por várias inadimplências por parte do empreiteiro.

18ª Condição: A caução para garantia da execução de contrato responderá por todas as multas que forem impostas, ficando a firma empreiteira, obrigada a integralizá-la dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação da multa em que incorrer.

19ª Condição: Todas as penalidades estabelecidas neste Edital, para efeito de assinatura do contrato, serão impostas, administrativamente, pelo Presidente da Comissão Supervisora do Planejamento e Execução da Cidade Universitária, independentemente da ação ou interposição judicial, por proposta do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil.

20ª Condição: Todas as multas estabelecidas neste Edital e no contrato, referentemente ao andamento dos serviços e às obrigações correspondentes, serão aplicadas pelo Diretor do Escritório Técnico da Cidade Universitária, cabendo recurso dentro de 3 (três) dias, para o Sr. Presidente da Comissão Supervisora do Planejamento e Execução da Cidade Univer-

atária, mediante prévio recolhimento da multa, sem caráter suspensivo.

21ª *Condição:* Ao diretor do Escritório Técnico da Cidade Universitária caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato e suas especificações, podendo a firma empreiteira formular por escrito, e dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas à decisão do Senhor Presidente da Comissão Superior do Planejamento e Execução da Cidade Universitária.

22ª *Condição:* A rescisão do contrato, com a conseqüente perda da idoneidade para contratar qualquer outro serviço com o Governo, bem como da caução citada na 13ª *Condição*, poderá ter lugar a juízo do Ilustre Reitor da Universidade do Brasil, de pleno direito, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, quando:

a) a firma empreiteira falir, entrar em concordata ou dissolver;

b) a firma empreiteira transferir o contrato, no seu todo ou em parte, sem prévia anuência das autoridades superiores;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou autorização das autoridades competentes;

d) sem autorização escrita, afastar-se das plantas ou especificações contratuais por mais de duas vezes devidamente assinaladas por escrito em tempo próprio;

e) as multas aplicadas atingirem a importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros);

f) se verificar o inadimplemento reincidente de cláusula do contrato.

23ª *Condição:* Deverão ser recolhidas à Reitoria da Universidade de Brasil, como renda eventual, a caução citada na 13ª *Condição*, as multas aplicadas e outras importâncias apuradas a favor do Governo no ato rescisório.

IX — Diversos

24ª *Condição:* Na Ilha Universitária, Ex-Ilha do Fundão, serão atendidos diariamente, das 13 às 15 horas os concorrentes que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

25ª *Condição:* Ficam fazendo parte integrante deste Edital e posteriormente do Contrato, as especificações e plantas a que se refere a 4ª *Condição*, documentos esses que serão pedidos por escrito pelos interessados.

26ª *Condição:* A firma empreiteira obriga-se a retirar das dependências

do local da obra qualquer pessoa dentre seus empregados, que, a juízo da Fiscalização, for julgada inconveniente, não podendo isso ser considerado motivo para suspensão, mesmo temporária dos serviços.

27ª *Condição:* A firma empreiteira manterá no local da obra, um engenheiro como representante responsável, com quem a Fiscalização possa entender-se.

28ª *Condição:* A firma empreiteira se compromete a, dentro de cinco (5) dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos que forem impugnados pela Fiscalização.

Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, em 29 de outubro de 1964. — Paulo Rodrigues Lima, Diretor do E. T. U. B.

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100	XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120
X	IV	Reforma do Ensino Primário .....	40	XXIX	II	Réplica .....	120
XIII	II	Trabalhos Diversos .....	400	XXIX	III	Réplica .....	120
XIV	I	Questão Militar .....	120	XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	120
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. do Sítio ..	120	XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. do Sítio ..	120	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	200	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos .....	120
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120	XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100	XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120	XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	200
XXVI	IV	A Imprensa .....	120	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos .....	200
XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos .....	400
				XL	II	Trabalhos Jurídicos .....	400
				XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120
				XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência e Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50